



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmccoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 990/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o poder Executivo municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos o bem imóvel que especifica e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 02/03/2026.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) LEI nº 990 /2026 que "Autoriza o poder Executivo municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos o bem imóvel que especifica e dá outras providências". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 02/03/2026.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado

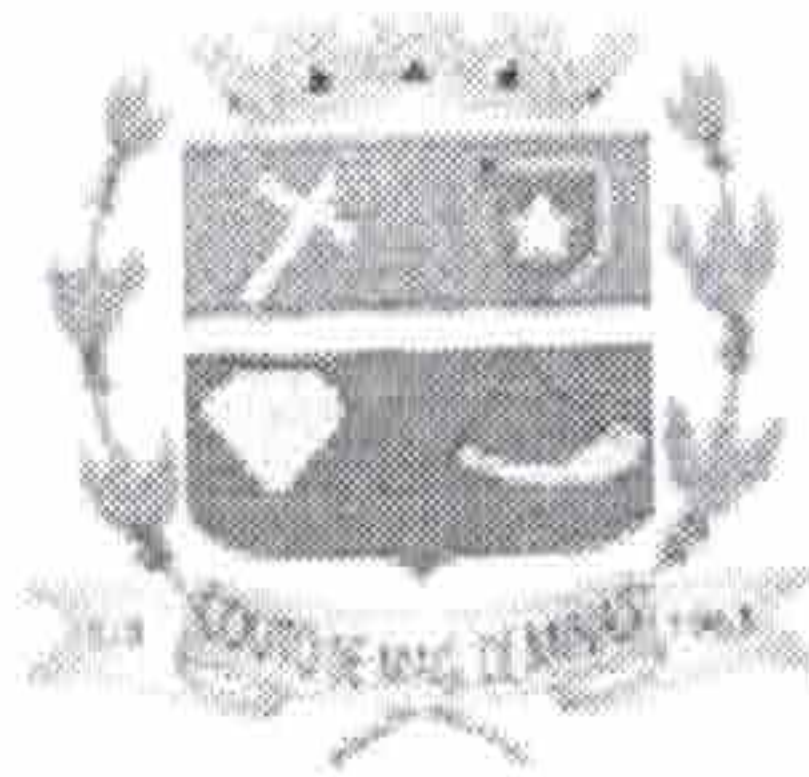
Em ____/____/____

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 02/03/2026
Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

LEI 990 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos, o bem imóvel que especifica e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação pura e simples, o imóvel de propriedade de Waldemar Ferreira França, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 177.419.476-72, localizado na Rua Geraldo Pedro Alves, com área total de 3.506,68 m², conforme memorial descritivo anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo será desmembrado de imóvel maior, matriculado sob o nº 564 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, conforme registro anexo a esta Lei.

Art. 2º- A doação de que trata esta Lei será realizada em caráter definitivo, sem qualquer ônus, encargo, termo ou condição para o Município, passando o imóvel a integrar o Patrimônio Público Municipal como Bem Dominical (ou de Uso Especial, se já tiver destino), livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou hipotecas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro do imóvel correrão por conta do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, observadas as isenções legais aplicáveis aos entes públicos.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a proceder à abertura de créditos adicionais, se necessário, para a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Caro Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos, o bem imóvel que especifica, bem como a adotar as demais providências necessárias.

O referido Projeto de Lei tem como finalidade viabilizar a aceitação, pelo Município, de área destinada à possível instalação futura, de uma nova creche municipal, medida que se mostra de grande relevância social e educacional. A doação do imóvel representa uma importante parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, permitindo ao Município ampliar sua infraestrutura educacional sem gerar custos com aquisição do terreno.

Ressalta-se que o recebimento do imóvel por doação, de forma gratuita e sem quaisquer encargos, demonstra vantagem clara para o interesse público, possibilitando que os recursos municipais sejam direcionados prioritariamente para a execução da obra, aquisição de equipamentos e manutenção dos serviços educacionais.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de medida que atende ao interesse coletivo e promove benefícios duradouros à população, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de janeiro de 2026.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo Legislativo – Projeto de Lei – Autoriza o Poder Público Municipal a receber em doação, sem encargo, parte de imóvel situado na Rua Geraldo Pedro Alves, neste Município, e dá outras providências – Competência legislativa – Interesse público – Legalidade.

I.RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Câmara Municipal de Couto de Magalhaes de Minas acerca do Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos, o bem imóvel que especifica e da outras providencias”***.

O Projeto de Lei foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado de Mensagem/Justificativa, da qual se extrai que a proposição tem por finalidade viabilizar a aceitação, pelo Município, de área destinada à possível instalação futura de uma nova creche municipal, medida de elevada relevância social e educacional.

Ressalta-se que a doação do imóvel representa importante parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, possibilitando ao Município a ampliação de sua infraestrutura educacional sem a necessidade de dispêndio de recursos públicos para aquisição do terreno, permitindo que os recursos municipais sejam direcionados prioritariamente à execução da obra, aquisição de equipamentos e manutenção dos serviços educacionais.

É o relatório.

II.FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência Legislativa

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A autorização para o recebimento de bem imóvel por doação,



destinado à ampliação da infraestrutura educacional municipal, insere-se claramente nesse âmbito, por tratar-se de matéria diretamente relacionada à prestação de serviços públicos essenciais de interesse local.

No tocante à iniciativa legislativa, não se vislumbra qualquer vício formal, uma vez que o Projeto de Lei é de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para propor normas que tratem da gestão do patrimônio público e da implementação de políticas públicas municipais

2. Legalidade do Ato de Doação

O Projeto de Lei em análise visa autorizar o Município a receber, por doação pura e simples, parte de imóvel de propriedade de Waldemar Ferreira França, inscrito no CPF nº 177.419.476-72, localizado na Rua Geraldo Pedro Alves, com área total de 3.506,68 m², a ser desmembrada de imóvel maior matriculado sob o nº 564 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina/MG.

A proposição encontra-se em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A exigência de autorização legislativa para o recebimento de bens imóveis pelo Município atende ao princípio da legalidade e reforça o controle e a transparência dos atos de incorporação ao patrimônio público, inexistindo qualquer óbice jurídico à aceitação da doação pretendida.

Cumprе destacar que a incorporação de bens ao patrimônio municipal por meio de doação constitui forma legítima de aquisição patrimonial, amplamente admitida pela doutrina e pela prática administrativa, desde que demonstrado o interesse público e a ausência de encargos indevidos, requisitos plenamente observados no caso em análise.

Além disso, o Projeto de Lei prevê expressamente que o imóvel será recebido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou hipotecas, o que confere segurança jurídica ao ato administrativo subsequente de aceitação da doação e resguarda o erário de eventuais passivos ocultos.



3. Natureza Jurídica da Doação

A doação prevista no Projeto de Lei possui natureza gratuita, **não havendo imposição de encargos, cláusulas resolutivas, contrapartidas, benefícios promocionais ou exclusividades ao doador.**

Tal característica afasta qualquer possibilidade de favorecimento indevido ao particular, preservando a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, bem como garantindo que a transferência patrimonial se dê em benefício exclusivo do interesse público.

Por se tratar de doação sem encargo, inexistente necessidade de previsão de cláusula de reversão do imóvel ao doador, uma vez que não há obrigação futura a ser cumprida pelo Município como condição para manutenção da propriedade, reforçando o caráter definitivo da incorporação ao patrimônio público municipal.

4. Finalidade Pública e Interesse Social

O recebimento do imóvel destina-se ao fortalecimento das ações e políticas públicas municipais, especialmente na área da educação, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público e à adequada gestão do patrimônio municipal.

A possibilidade de futura implantação de unidade educacional no local evidencia o relevante interesse social da medida, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços públicos essenciais, para a melhoria da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento social do Município.

Trata-se, ainda, de medida alinhada ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que possibilita o planejamento e a execução de políticas públicas estruturantes sem onerar o erário com custos de desapropriação ou aquisição onerosa de imóvel.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esse Assessor Jurídico, em referência ao projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem ônus ou encargos, o***





Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

bem imóvel que especifica e da outras providencias”, se mostra em consonância aos termos legais, podendo ser levado a deliberação em plenário.

Salvo melhor juízo. É o parecer, sem embargos de opiniões divergentes.

Couto de Magalhaes de Minas (MG), 26 de janeiro de 2026.

Bruce, Coelho & Bellico Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce

OAB/MG 128.614



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS-MG**

17.754.177/0001-86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - IMÓVEL ESPECÍFICO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXERCÍCIO: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA CND - IMÓVEL

Número: 57		Requerimento: 57	
Data: 19/12/2025	Emissão:	Validade:	19/03/2026
Controle: A25002-050102-012900-090303-021A			

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cód.: 2	Nome: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS		
CPF/CNPJ: 17.754.177/0001-86	Insc. Mun.:		IE/RG: null
Endereço: Rua SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA			
Bairro: CENTRO		Cidade: COUTO DE MAGALHAES DE	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cód.:3623	Insc. Imob.:01.2.0219.0025.001	Cart.:Q: / L:
Endereço: Rua Geraldo Pedro Alves, 133		
Bairro:IMACULADA CONCEIÇÃO	Cidade:Couto de Magalhães	CEP:39.188-000
Área Terreno: 3.506,68	Área Construção: 0	Valor Venal:76.901,49

CERTIDÃO**FINALIDADE**

Para os fins que se fizeram necessários

ASSINATURA

Couto de Magalhães de Minas -19 Dezembro 2025

Código Controle **A25002-050102-012900-090303-021A**

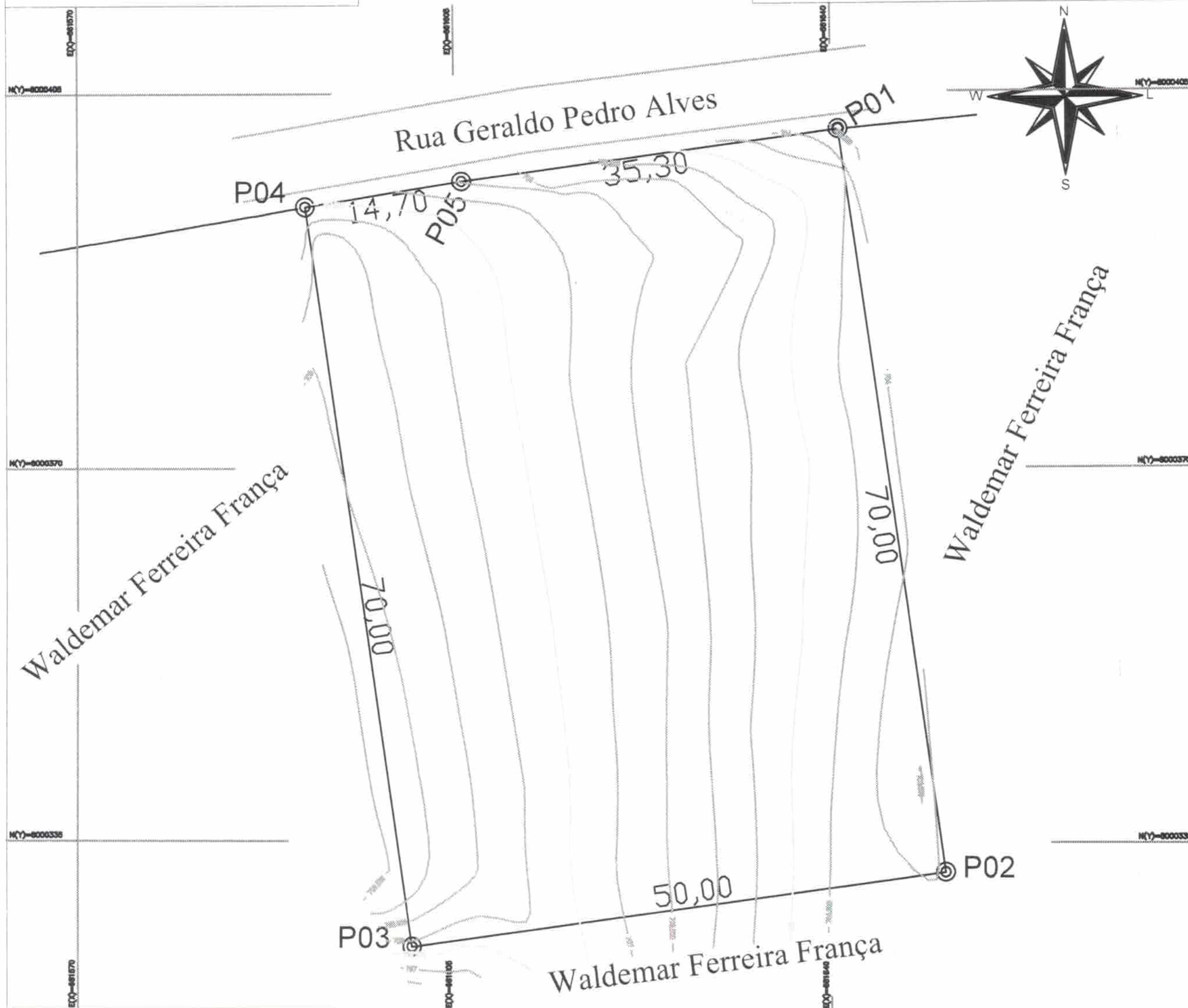
Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



 Vértices Tipo M
 Vértices Tipo P
 Vértices Tipo V
 RIO
 VALA

A diagram of a cone. A vertical line segment represents the axis, and a horizontal line segment represents the radius. The angle between the axis and the slant height is labeled α .

c = Convergência meridiana: $-0^{\circ}28'26,78629''$

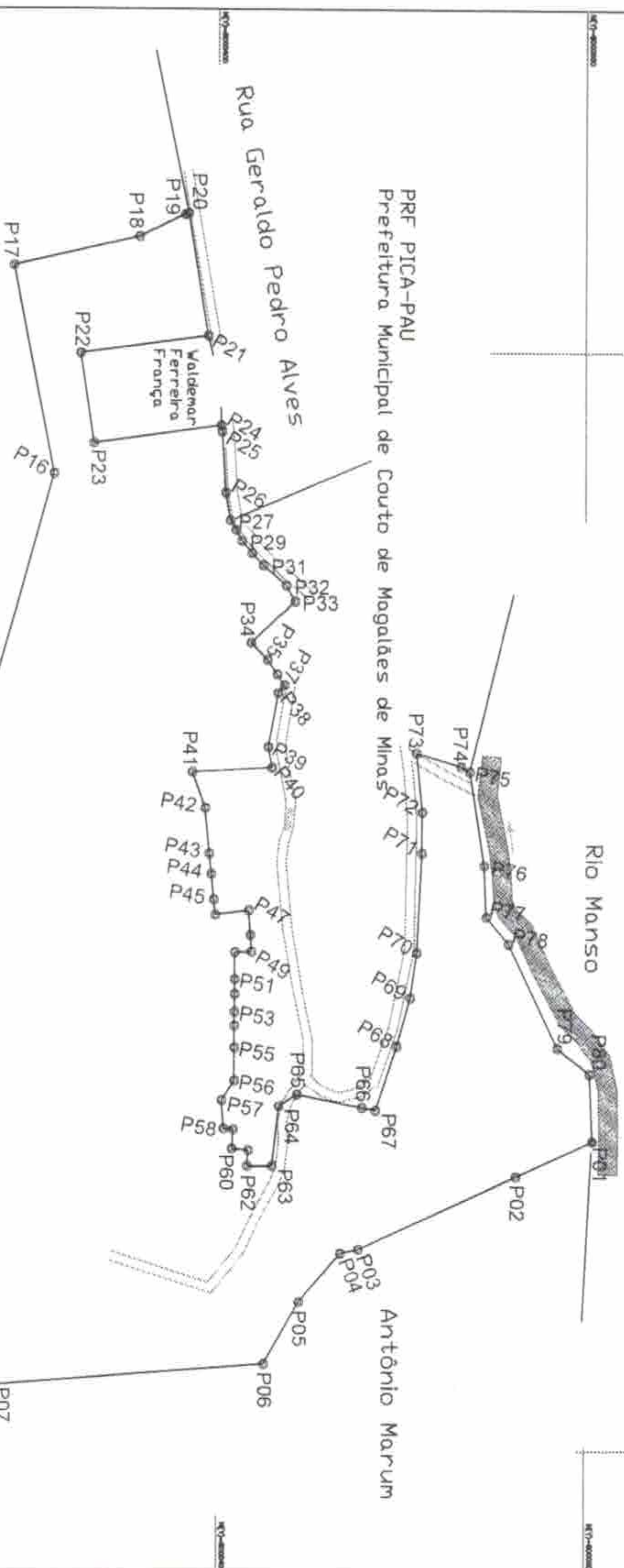


Coeficiente de Escala: $K = 0.99992175$

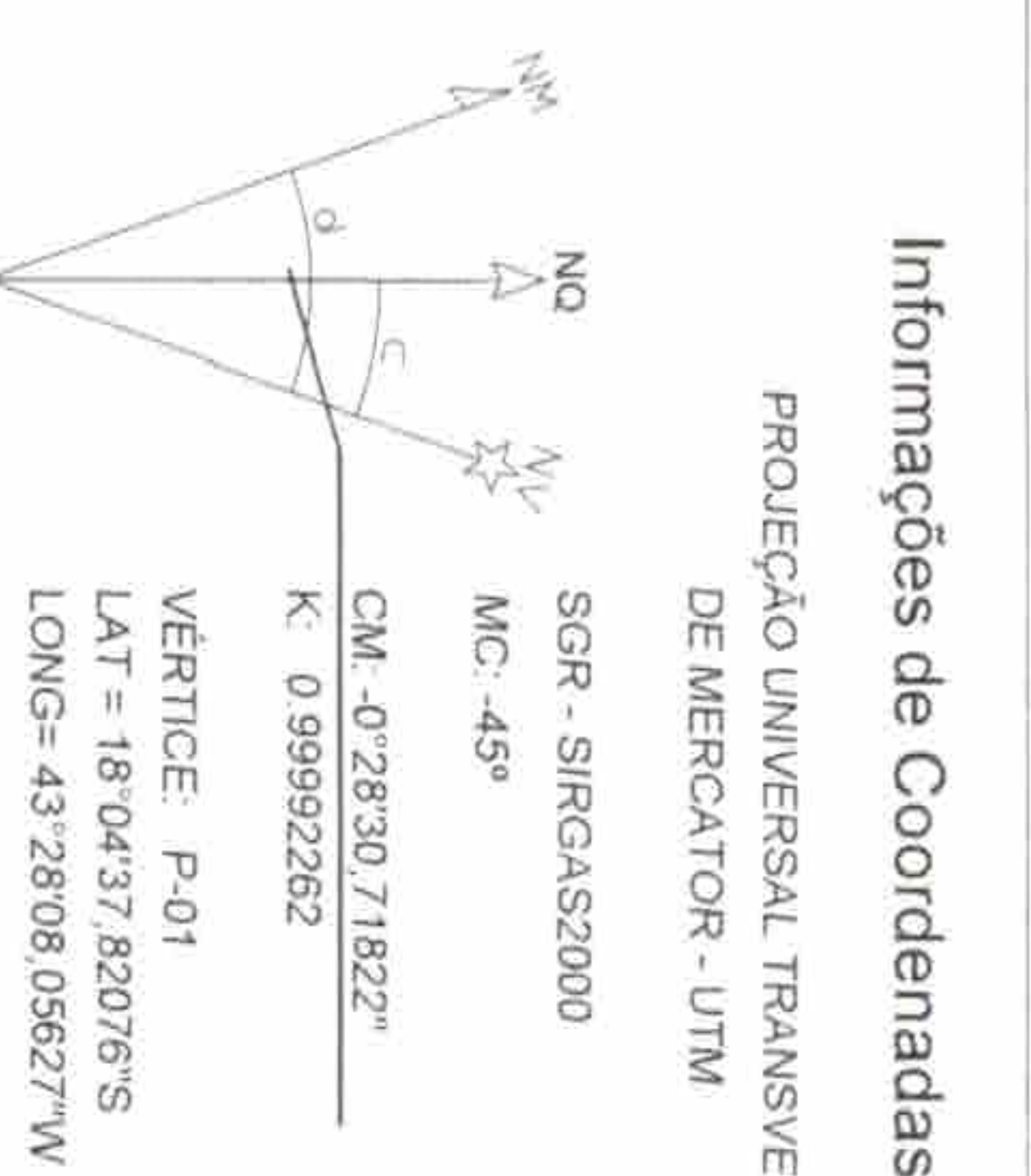
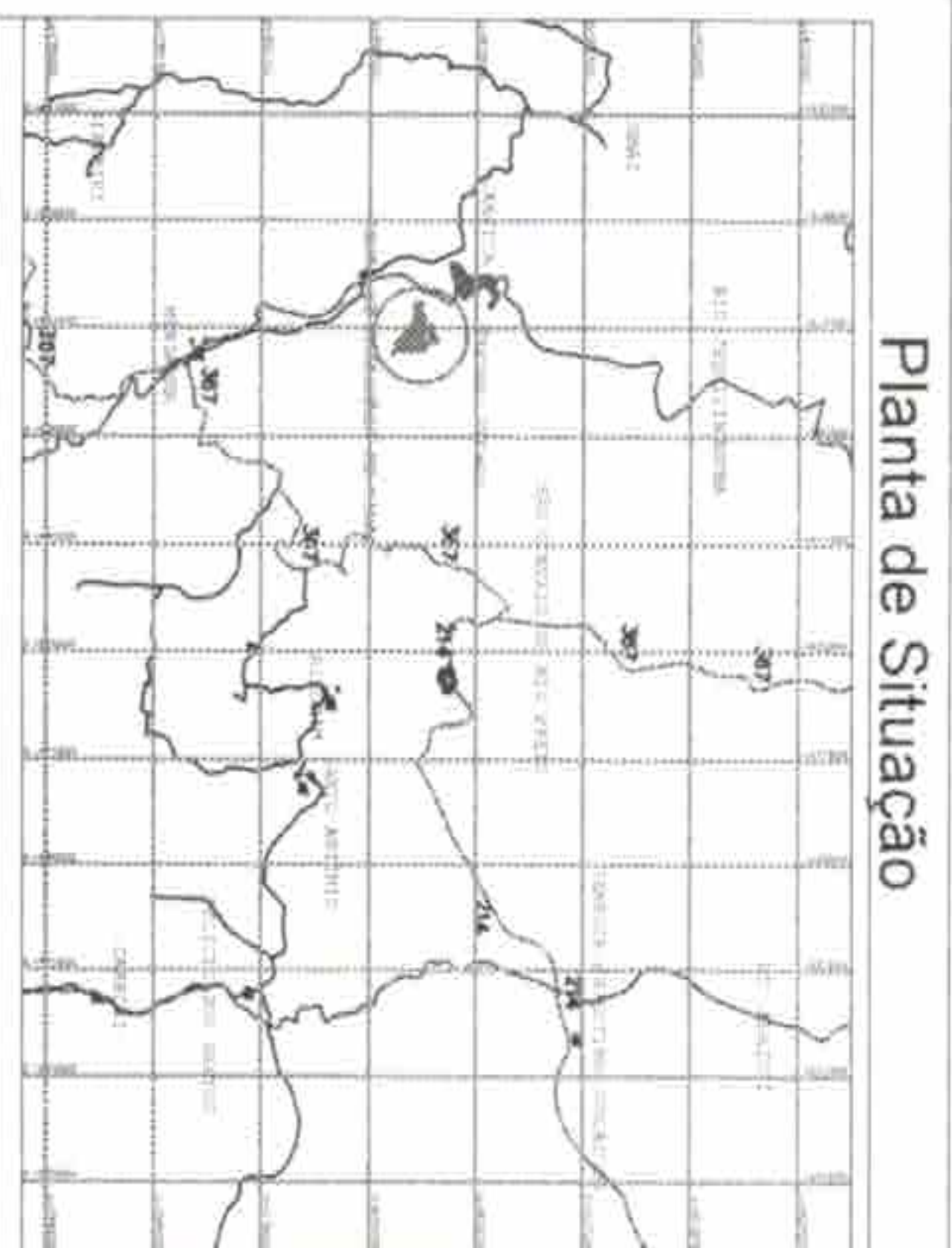
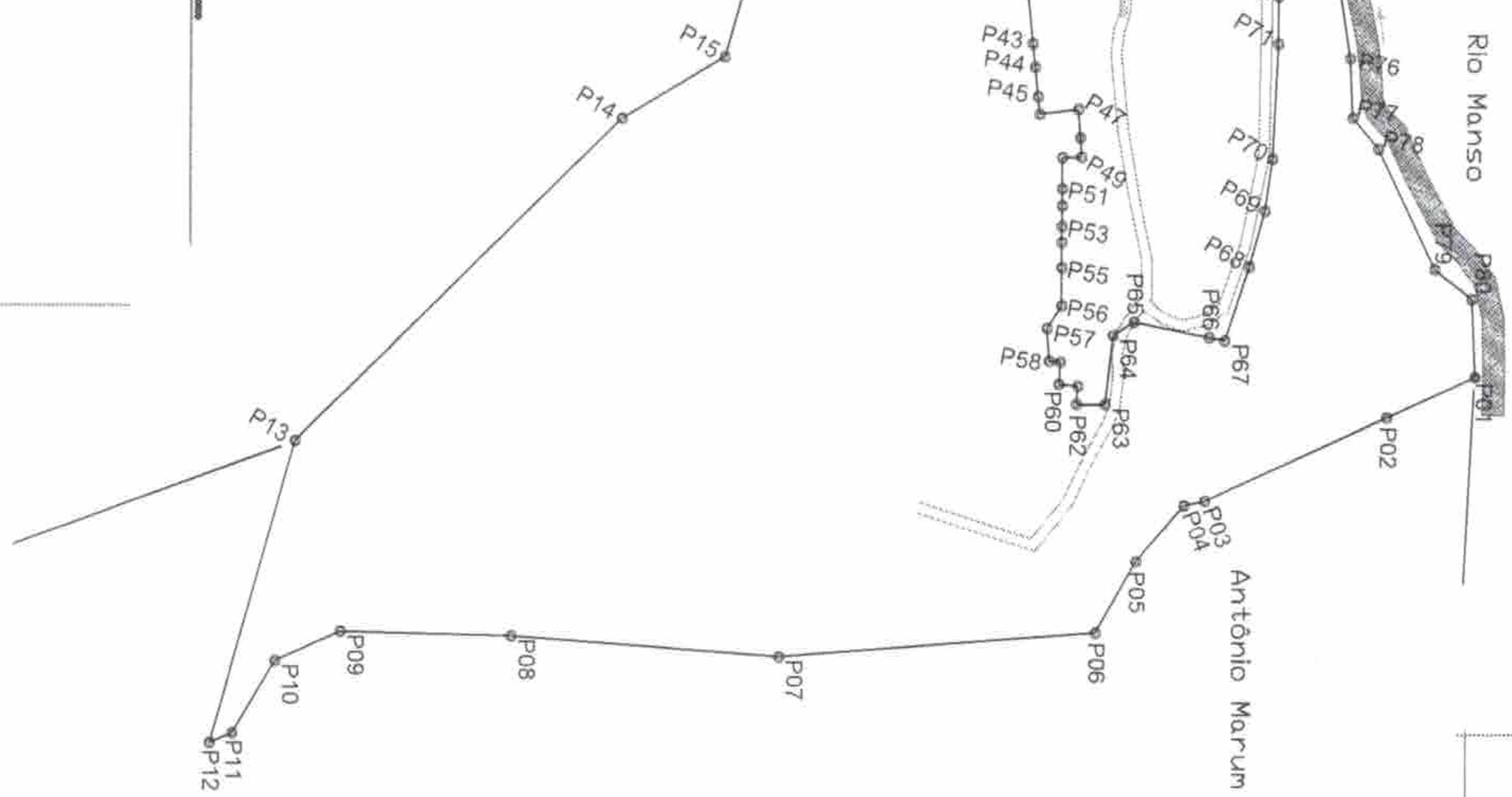
VÉRTICE	COORDENADAS		AZIMUTE	DIST(m) Á FRENTE
	N (metros)	E (metros)		
P01	8.000.401,518	661.640,679	171°54'09"	70,00
P02	8.000.332,216	661.650,539	261°54'09"	50,00
P03	8.000.325,173	661.601,038	351°54'09"	70,00
P04	8.000.394,475	661.591,178	80°51'42"	14,70
P05	8.000.396,810	661.605,696	82°20'10"	35,30

Imóvel Georreferenciado

MTRCULAS



VERTICES	COORDINATES				VERTICES	COORDINATES			
	N	E	ALTITUDE	AREA		N	E	ALTITUDE	AREA
P01	8,000,440.486	662,600.888	195.0733	48.46	P41	8,000,440.941	661,829.462	197.387	21.28
P02	8,000,440.486	662,600.888	195.0729	48.46	P42	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P03	8,000,441.721	662,600.817	197.4247	10.46	P43	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P04	8,000,441.721	662,600.817	197.4247	10.46	P44	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P05	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P45	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P06	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P46	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P07	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P47	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P08	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P48	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P09	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P49	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P10	8,000,444.666	662,111.514	171.0737	39.70	P50	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P11	8,000,441.712	662,200.86	155.2278	38.23	P51	8,000,440.935	661,840.113	197.111	14.66
P12	8,000,440.819	662,065.488	158.9137	14.75	P52	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P13	8,000,440.819	662,065.488	158.9137	216.17	P53	8,000,439.935	661,830.607	196.1995	29.04
P14	8,000,440.754	661,902.317	208.3027	56.87	P54	8,000,440.935	661,840.113	95.1308	7.63
P15	8,000,440.754	661,902.317	208.3027	222.46	P55	8,000,440.935	661,840.113	95.1308	14.53
P16	8,000,440.888	661,991.764	230.9355	116.11	P56	8,000,440.935	661,840.113	95.1308	14.53
P17	8,000,440.888	661,991.764	230.9355	93.63	P57	8,000,440.935	661,840.113	12.1372	32.34
P18	8,000,443.134	661,525.422	334.3036	27.48	P58	8,000,440.935	661,840.113	13.5422	15.28
P19	8,000,443.134	661,525.422	334.3036	1.98	P59	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P20	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	77.03	P60	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P21	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P61	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P22	8,000,443.717	661,581.730	181.3469	30.65	P62	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P23	8,000,443.217	661,595.359	351.5499	70.63	P63	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P24	8,000,443.914	661,644.534	87.2937	3.49	P64	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P25	8,000,443.914	661,644.534	87.2937	32.45	P65	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P26	8,000,440.625	661,407.125	88.2235	1.82	P66	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P27	8,000,440.625	661,407.125	88.2235	1.82	P67	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P28	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	77.03	P68	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P29	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P69	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P30	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P70	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P31	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P71	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P32	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P72	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P33	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P73	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P34	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P74	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P35	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P75	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P36	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P76	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P37	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P77	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P38	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P78	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P39	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P79	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59
P40	8,000,443.790	661,581.714	171.5490	47.23	P80	8,000,440.935	661,840.113	94.9019	16.59



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:

Única

IMÓVEL
Terreno Urbano

PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França

Município(s): Couto de Magalhães de Minas UF: MG

COMARCA(S): Diamantina

CARTÓRIO: Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina

MAT/TRANSC: -----

ÁREA TOTAL (m²) 145.813,62

Perímetro (m) 2.856,80

DATA: 10/10/2025 Escala: 14.000

Quadro de áreas e perímetros:

Area Total: 145.813,62 m²

Perimetro Total: 2.856,80 m

Quadro de assinaturas:

Prop.:

CPF: 177.419.476-72

Resp. Téc.

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D

MATRÍCULA 564	PROPRIETÁRIO Geraldo Pedro Alves e c/m. Teresinha do Sacramento Alves	Registro Anterior
DATA 23.9.1976		Livro 2

CARACTERÍSTICAS: Uma área de 23,25 ha. situada na Rua da Ponte Pequena, na cidade de Couto Magalhães de Minas, desta comarca, com os seguintes limites e confrontações: - Começa na margem esquerda do Rio Manco na estaca zero, onde está cravado o marco 1; Do marco 1 ao marco 2 segue pelo Rio Manco dividindo com os terrenos de Miguel Simplicio Lima; do marco 2 ao marco 3 segue dividindo com os terrenos de Joaquim Ribeiro de Araujo azimuth magnetico 39° SE distancia 620m.; do marco 3 ao marco 4 segue dividindo com os terrenos do mesmo azimuth magnetico 61°30' NO distancia 150m. Do marco 4 ao marco 5 segue dividindo com os terrenos de Dr. Vicente Lemos de Oliveira, azimuth magnetico 47° 30' NO distancia 620m; do marco 5 ao marco 6 segue dividindo com os terrenos do mesmo azimuth magnetico 92° NE distancia 90m; do marco 6 ao marco 7 segue dividindo com os terrenos do mesmo, azimuth magnetico 69° NE distancia 345m; do marco 7 ao marco 1 segue pelo Rio Manco dividindo com os terrenos de Antonio José Saraiva, onde teve inicio o ponto de partida-

COD.	MAT. N°	REGISTROS E AVERBAÇÕES
R-1	564	Prot. 777 - 23.9.1976 - <u>Aquisição</u>: GERALDO PEDRO ALVES e c/m. Teresinha do Sacramento Alves - <u>USUCAPIÃO</u>-Mandado do MM Juiz de Direito da Comarca, datado de 10.8.1976, extrai do da Ação de Usucapião requerida pelos adquirentes-Sentença de 18.8.1976- VALOR: R\$ 5.000,00- A sentença transitou em julgado. Livramento. <i>Chissia Moreira Neves Oficial</i> Dou fe
R-2	564	Prot. 9.915 - 02/05/1984 - Transmittente: Geraldo Pedro Alves, aposentado e sua mulher Teresinha do Sacramento Alves, funcionária estadual, brasileiros, casados, CPF nº 034.655.196/04, residentes e domiciliados na cidade de Couto Magalhães de Minas - <u>Adquirente</u>: VALDEMAR FERREIRA FRANÇA, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 177.419.476/72, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães de Minas - <u>COMPRA E VENDA</u> - Público de 02/05/1984, Lº nº (não consta), fls. (não consta) do escrivão de notas de Couto Magalhães de Minas,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - M. G.	FICHA N.º 564
---	---------------

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

		TRANSPORTE
		desta Comarca - VALOR: Cr\$648.750,00.- Dou fé.x.x.x.x.x.x.x. <i>Carlos Eduardo Cesar, Oficial Subst.</i>
AV3	564	Certifico que, procede-se esta averbação nos termos da es- critura pública de compra e venda, datada de 02/05/1984, la- vrada às fls. (não consta) do Livro (não consta) do escrivão de notas de Couto Magalhães de Minas, desta Comarca, na qual foi declarado pelas partes, que o imóvel da presente matrícula, possui atualmente as seguintes divisas: começa na margem esquerda do Rio Manso, na estaca zero, onde está opavado o marco nº01; do marco nº01 ao marco nº02, segue pelo Rio Manso dividindo com terrenos de Miguel Simplicio de Lima; do marco nº02 ao marco nº03 passará a dividir-se com terrenos de Fausto Alves Ferreira, azimuth magnético 32°SE, distância 620 me- tros; do marco nº03 ao marco nº04, segue ainda dividindo com terreno do mesmo, azimuth magnético 61°30'NO, distância 150 metros; do marco nº04 ao marco nº05, segue dividindo com ter- renos de Dr. Vicente Lemos de Oliveira, atualmente com o mes- mo comprador, Valdemar Ferreira França, azimuth magnético 47° 30'NO, distância 620 metros; do marco nº05 ao marco nº06, se- gue dividindo com o mesmo, azimuth magnético 9°NE, distância 90 metros; do marco nº06 ao marco nº07, segue dividindo com terrenos do mesmo, azimuth magnético 69°NE, distância 345 me- tros; do marco nº07 ao marco nº01, segue pelo Rio Manso, di- vidindo com terrenos de Antônio José Saraiva, onde teve ini- cio o ponto de partida, achando-se o imóvel situado na pon- te pequena, na cidade de Couto Magalhães de Minas. Dou fé.x.x. <i>Carlos Eduardo Cesar</i> (Bel. Carlos Eduardo Cesar - Oficial Subst.).
R-4	564	Prot. nº 12.301 - 14/07/1986 - Procede-se o registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº00901078600000-3 7, emitida em 30/06/1986, em Couto Magalhães de Minas, por VALDEMAR FERREIRA FRANÇA, CPF 177.419.476/72 e s/m Miriam Celeste Santos França, CPF 177.419.476/72, FINANCIADOR: Ban- co Bamerindus do Brasil S/A, agência de Couto Magalhães de Minas, no valor de Cz\$48.000,00, vencível em 08/06/1987, sen- do que o reembolso do crédito e pagamento dos encargos devi- dos à época de cada amortização, corresponderão ao resulta- do da divisão do saldo devedor à época dos respectivos ven- cimentos pelo número de prestações vincendas, observada a amortização do capital: em 08/09/1986: Cz\$12.000,00; em 08/ 12/1986: Cz\$12.000,00; em 09/03/1987: Cz\$12.000,00; e em 08/0 6/1987: Cz\$12.000,00, em Couto Magalhães de Minas, sendo os juros devidos à taxa de 3% ao ano, incidentes sobre os sal-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

		TRANSPORTE
		dos devedores diários corrigidos, calculados e capitaliza- dos na conta de empréstimos em 30 de Junho, 31 de Dezem- bro, no vencimento final e/ou liquidação da dívida, exigí- vel na mesma proporção e época da correção monetária. OB- JETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em Cz\$150.000,00 (Referência: R-1.075, Lº03). Dou fé.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x <i>Carlos Eduardo Cesar</i> (Bel. Carlos Eduardo Cesar - Ofi- cial Substº).
AV-5	564	Prot. 28.413 - 24/07/2002 - Procede-se este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, da- tado de 23/07/2002, firmado pelos representantes do Ban- co Bamerindus do Brasil S/A., agência de Curitiba-PR, a- presentado a este Registro pelo devedor, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R-4.- Dou fé. <i>Carlos Eduardo Cesar</i> (Bel. Carlos Eduardo Cesar - O- ficial).
R-6	564	Prot. 40.823 - 25/02/2014 - Procede-se este registro nos termos da escritura pública de Garantia Hipotecária com imóvel de terceiros, datada de 18/02/2014, lavrada às fls. 048, do Livro nº22, do Tabelião de Notas de Couto de Magalhães de Minas, desta Comarca, na qual o imóvel constante da presente matrícula e demais benfeitorias futuras, foram oferecidos e dados em garantia hipotecária (primeira e especial hipoteca) pelos outorgantes devedores: POSTO SANTOS E FRANÇA LTDA, CNPJ.nº04.213.721/0001-30, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº237, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000, representada por seus sócios Haroldo Santos França, brasileiro, casado, empresário, CI MG-10.556.648/SSP-MG, CPF.nº012.072.636-05, residente e domiciliado na Praça Matozinhos, nº502, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000; Miriam Celeste dos Santos França, brasileira, casada, aposentada, CI MG-1.510.894/SSP-MG, CPF.nº177.429.866-04, residente e domiciliada na Rua Praça Matozinhos, nº502, Centro, na cidade de "

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - M.G | FICHA Nº564

CONTINUA NO VERSO...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000; e, POSTO RIO MANSO LTDA, CNPJ.nº03.381.826/0001-36, com sede na Rua Professora Guidú, nº03, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000, representada por seus sócios Haroldo Santos França; Miriam Celeste dos Santos França, já qualificados; e, Luiz Américo Santos França, brasileiro, solteiro, empresário, CI MG-11.422.555/SSP-MG, CPF.nº012.548.376-71, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº82, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000, à outorgada credora: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ.nº34.274.233/0001-02, e escritório na Rua Barão de Macaúbas, nº460, 4º ao 10º andares, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte-MG, CNPJ.nº34.274.233/0005-28, representada pelo Gerente da Rede de Postos de Minas Gerais I, Eustáquio Vieira Mascarenhas, brasileiro, casado, profissional sênior, CNH nº020.341.143-4/DETRAN/RJ, CPF.nº010.349.158-38, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº421/101, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP:31.315-000, em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições dos contratos: Contrato de promessa de compra e venda Mercantil e contrato de antecipação de benificação por desempenho, datados de 20/01/2014, celebrados entre o Primeiro Devedor - Posto Santos e França LTDA e a Outorgada - Credora; e contrato de promessa de compra e venda mercantil, contrato de comodato de equipamentos e contrato de licença de uso de marca, datados de 01/08/2005, celebrados entre o Segundo Devedor - Posto Rio Manso LTDA e a outorgada - Credora. As partes atribuem ao presente o valor de R\$2.290.000,00. A Hipoteca vigorará até 30 de setembro de 2021, renovável automaticamente. As partes contratantes obrigam-se pelas demais condições deste instrumento. - OBS:

CONTINUA NA FICHA Nº03

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

Comparece como Intervenientes Hipotecantes:
Valdemar Ferreira França, brasileiro,
empresário, CI MG-12.580.057/SSP-MG,
CPF.nº177.419.476-72, e sua mulher Miriam
Celeste dos Santos, brasileira, aposentada, CI
MG-1.510.894/SSP-MG, CPF.nº177.429.866-04,
casados sob o regime da comunhão de bens,
anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e
domiciliados na Praça Matozinhos, nº502, Centro,
na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG,
CEP:39.188-000. - OBS.: - Certidões Negativas de
Débitos Trabalhistas nº41916284/2014, em nome do
Posto Santos e França LTDA; nº41916148/2014, em
nome do Posto Rio Manso LTDA, emitidas em
04/02/2014, conforme consta na escritura. -
OBS.: INSS: Certidões Negativas de Débitos
Relativos às Contribuições Previdenciárias e às
de Terceiros nº000992013-11035721, em nome do
Posto Santos e França LTDA, emitida em
20/12/2013; e, nº001232013-11035826, em nome do
Posto Rio Manso LTDA - EPP, emitida em
13/11/2013. OBS.: Emolumentos: 2.207,22; TFJ:
R\$1.703,66. Total: R\$3.910,90. - Dou fé.
Carlos Eduardo Cesar (Bel. Carlos Eduardo
Cesar Oficial).

A-7 564

Prot. 49.916 - 17/02/2020 - Aprov.: 13/03/2020 -
Procede-se esta averbação nos termos do
requerimento, GACRE nº334/2019, datado de
04/12/2019, feito ao titular deste cartório,
pelos representantes da Petrobrás Distribuidora
S.A, no qual é autorizado a proceder o
cancelamento da hipoteca, referente ao R-06,
constante da presente matrícula. - OBS.:
Emolumentos: R\$71,02; TFJ: R\$22,10; Valor Total:
R\$93,12. Código Fiscal: 4140-0. Código de
Tributação: 01. Quantidade: 01. Selo Digital:
DMU95984 - Código de Segurança: 6699.2752.
9064.7335. - Dou fé. *Carlos Eduardo Cesar*
(Bel. Carlos Eduardo Cesar - Oficial).

CONTINUA NO VERSO...

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - MG

FICHA Nº

564

03

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

AV-8564

TRANSPORTE

Prot. 54.837 - 07/06/2023 - Aprov.: 26/06/2023 -
Concluído.: 26/06/2023 - Procede-se esta
averbação nos termos do procedimento
administrativo de **REURB-E, PRF - PICA PAU**,
instaurado a requerimento do Município de Couto
de Magalhães de Minas, nos termos da Lei
13.465/17, Decreto 9.310/18, Provimento Conjunto
93/TJMG/CGJ/2020 e Lei 14.118/21, para fins de
abertura da matrícula matriz de regularização
fundiária de interesse específico, onde será
registrada, inicialmente a C.R.F. expedida em
30/12/2019, pelo Município de Couto de Magalhães
de Minas, representado pelo prefeito municipal
José Eduardo de Paula Rabelo, do qual consta que
o imóvel da presente matrícula é parte da área de
31.775,15m² (trinta e um mil setecentos e setenta
e cinco metros e quinze decímetros quadrados),
encerrada num perímetro de 1.025,98 metros, com
as seguintes características: Inicia-se a
descrição do vértice 1 com coordenada (E:
661683.034 N: 8000413.088), com uma distância de
11.89 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA
FRANÇA com azimuth de 351°54'29.16'' até o
vértice 2 com coordenada (E: 661681.361 N:
8000424.858), com uma distância de 36.19 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 199°36'26.28'' até o vértice 3 com
coordenada (E: 661693.505 N: 8000458.950), com
uma distância de 6.07 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de
107°59'56.04'' até o vértice 4 com coordenada (E:
661699.273 N: 8000457.076), com uma distância de
13.23 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA
FRANÇA com azimuth de 20°57'1.44'' até o
vértice 5 com coordenada (E: 661704.003 N:
8000469.427), com uma distância de 12.76 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 38°56'17.52'' até o vértice 6 com
coordenada (E: 661712.019 N: 8000479.349), com
uma distância de 15.85 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de
40°20'5.64'' até o vértice 7 com coordenada (E:
661722.278 N: 8000491.431), com uma distância

CONTINUA NA FICHA Nº04...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

de 9.20 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 40°47'31.56'' até o vértice 8 com coordenada (E: 661728.291 N: 8000498.399), com uma distância de 23.33 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 50°14'39.48'' até o vértice 9 com coordenada (E: 661746.230 N: 8000513.322), com uma distância de 33.65 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 47°43'54.48'' até o vértice 10 com coordenada (E: 661771.133 N: 8000535.956), com uma distância de 11.25 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 92°7'0.12'' até o vértice 11 com coordenada (E: 661782.372 N: 8000535.541), com uma distância de 32.09 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 92°7'0.12'' até o vértice 12 com coordenada (E: 661814.443 N: 8000534.356), com uma distância de 15.98 m confrontando com RUA SÃO JOSÉ com azimute de 97°37'57.56'' até o vértice 13 com coordenada (E: 661830.277 N: 8000532.234), com uma distância de 22.59 m confrontando com RUA SÃO JOSÉ com azimute de 197°59'55.32'' até o vértice 14 com coordenada (E: 661823.297 N: 8000510.749), com uma distância de 28.34 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimute de 85°12'4.68'' até o vértice 15 com coordenada (E: 661851.542 N: 8000513.120), com uma distância de 17.50 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimute de 87°57'52.92'' até o vértice 16 com coordenada (E: 661869.034 N: 8000513.741), com uma distância de 60.04 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimute de 93°47'34.44'' até o vértice 17 com coordenada (E: 661928.943 N: 8000509.770), com uma distância de 24.83 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimute de 98°42'38.88'' até o vértice 18 com coordenada (E: 661953.489 N: 8000506.009), com uma distância de 27.32 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimute de 105°20'17.52'' até o vértice 19 com coordenada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - MG

FICHA Nº 564

04

CONTINUA NO VERSO...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

(E: 661979.833 N: 8000498.783), com uma distância de 37.74 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de 107°51'25.92'' até o vértice 20 com coordenada (E: 662015.758 N: 8000487.209), com uma distância de 8.13 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de 175°19'8.40'' até o vértice 21 com coordenada (E: 662016.421 N: 8000479.109), com uma distância de 8.45 m confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA com azimuth de 191°33'23.76'' até o vértice 22 com coordenada (E: 662014.729 N: 8000470.833), com uma distância de 10.16 m confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA com azimuth de 195°3'26.64'' até o vértice 23 com coordenada (E: 662012.089 N: 8000481.021), com uma distância de 14.41 m confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA com azimuth de 191°4'51.24'' até o vértice 24 com coordenada (E: 662009.320 N: 8000446.878), com uma distância de 3.93 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 184°52'26.04'' até o vértice 25 com coordenada (E: 662008.986 N: 8000442.963), com uma distância de 4.59 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 152°25'4.80'' até o vértice 26 com coordenada (E: 662011.110 N: 8000438.896), com uma distância de 4.62 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 114°52'49.44'' até o vértice 27 com coordenada (E: 662015.298 N: 8000436.984), com uma distância de 10.82 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 105°18'59.88'' até o vértice 28 com coordenada (E: 662025.738 N: 8000434.101), com uma distância de 9.77 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 96°3'53.64'' até o vértice 29 com coordenada (E: 662035.450 N: 8000433.069), com uma distância de 9.26 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 90°56'21.12'' até o vértice 30 com coordenada (E: 662044.707 N: 8000432.918), com uma distância de 4.87 m confrontando com RUA 01 com azimuth de 179°26'8.88'' até o vértice 31 com coordenada (E: 662044.755 N: 8000428.045), com uma distância de 11.23 m

CONTINUA NA FICHA Nº05...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 179°46'11.64'' até o vértice 32 com
coordenada (E: 662044.800 N: 8000416.818), com
uma distância de 8.81 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
273°48'50.76'' até o vértice 33 com coordenada
(E: 662036.008 N: 8000417.404), com uma
distância de 8.88 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 185°49'34.68''
até o vértice 34 com coordenada (E: 662035.406
N: 8000408.567), com uma distância de 10.58 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 274°9'18.72'' até o vértice 35 com
coordenada (E: 662024.555 N: 8000409.333), com
uma distância de 5.24 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
183°56'42.72'' até o vértice 36 com coordenada
(E: 662024.194 N: 8000404.103) com uma
distância de 15.28 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 263°36'4.68'' até
o vértice 37 com coordenada (E: 662008.955 N:
8000402.931) com uma distância de 12.74 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 302°32'19.68'' até o vértice 38 com
coordenada (E: 661998.216 N: 8000409.782), com
uma distância de 17.97 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
270°14'27.96'' até o vértice 39 com coordenada
(E: 661980.244 N: 8000409.858), com uma
distância de 11.93 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 270°14'27.96''
até o vértice 40 com coordenada (E: 661968.315
N: 8000409.908), com uma distância de 7.43 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 270°14'27.96'' até o vértice 41 com
coordenada (E: 661960.881 N: 8000409.939), com
uma distância de 9.66 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
270°14'27.96'' até o vértice 42 com coordenada
(E: 661951.217 N: 8000409.980), com uma
distância de 8.10 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 270°14'27.96''

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - MG

FICHA Nº 564

05

CONTINUA NO VERSO...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

até o vértice 43 com coordenada (E: 661943.113 N: 8000410.014), com uma distância de 14.56 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 270°14'27.96'' até o vértice 44 com coordenada (E: 661928.549 N: 8000410.075), com uma distância de 9.01 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 358°17'11.40'' até o vértice 45 com coordenada (E: 661928.279 N: 8000419.086), com uma distância de 9.12 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 265°50'24.36'' até o vértice 46 com coordenada (E: 661919.181 N: 8000418.424), com uma distância de 13.46 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 265°50'24.36'' até o vértice 47 com coordenada (E: 661905.756 N: 8000417.448), com uma distância de 18.24 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 172°17'33.00'' até o vértice 48 com coordenada (E: 661908.203 N: 8000399.368), com uma distância de 8.25 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 264°3'50.40'' até o vértice 49 com coordenada (E: 661899.995 N: 8000398.815), com uma distância de 14.09 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 264°3'50.40'' até o vértice 50 com coordenada (E: 661885.977 N: 8000397.057), com uma distância de 21.43 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 264°19'54.84'' até o vértice 51 com coordenada (E: 661874.601 N: 8000395.928), com uma distância de 25.04 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 264°19'54.84'' até o vértice 52 com coordenada (E: 661849.682 N: 8000393.455), com uma distância de 21.08 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 250°16'24.24'' até o vértice 53 com coordenada (E: 661829.842 N: 8000386.341), com uma distância de 43.36 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 356°38'0.60'' até o vértice 54 com coordenada (E: 661827.296 N: 8000429.629), com uma distância de 11.73 m confrontando com VALDEMAR

CONTINUA NA FICHA Nº06...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

TRANSPORTE

FERREIRA FRANÇA com azimute de 259°34'45.84'' até o vértice 55 com coordenada (E: 661815.763 N: 8000427.508), com uma distância de 29.61 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 280°16'23.88'' até o vértice 56 com coordenada (E: 661786.628 N: 8000432.789), com uma distância de 5.55 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 307°25'13.44'' até o vértice 57 com coordenada (E: 661782.218 N: 8000436.163), com uma distância de 7.14 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 236°36'23.04'' até o vértice 58 com coordenada (E: 661776.256 N: 8000432.232), com uma distância de 9.50 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 236°36'23.04'' até o vértice 59 com coordenada (E: 661768.325 N: 8000427.004), com uma distância de 13.01 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 226°41'30.48'' até o vértice 60 com coordenada (E: 661758.856 N: 8000418.079), com uma distância de 32.93 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 315°45'50.04'' até o vértice 61 com coordenada (E: 661735.882 N: 8000441.673), com uma distância de 9.81 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 241°16'59.88'' até o vértice 62 com coordenada (E: 661727.276 N: 8000436.958), com uma distância de 16.59 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 221°13'6.96'' até o vértice 63 com coordenada (E: 661716.347 N: 8000424.482), com uma distância de 8.83 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 225°58'15.60'' até o vértice 64 com coordenada (E: 661709.997 N: 8000418.344), com uma distância de 8.73 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 230°54'21.96'' até o vértice 65 com coordenada (E: 661703.224 N: 8000412.841), com uma distância de 6.88 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 241°24'51.12'' até o vértice 66 com coordenada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - MG

FICHA Nº 564

06

CONTINUA NO VERSO...

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

TRANSPORTE

(E: 661697.186 N: 8000409.551), com uma distância de 13.78 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 253°22'51.96'' até o vértice 67 com coordenada (E: 661683.984 N: 8000405.610), com uma distância de 7.54 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de 352°45'38.16'' até o vértice 1 com coordenada (E: 661683.034 N: 8000413.088). foi destacada da presente matrícula, estando devidamente matriculada sob o nº 25.293. OBS.: Emolumentos: R\$24,01; TFJ: R\$7,54; Valor Total: R\$31,55. Código Fiscal: 4135-0. Código de Tributação: 01. Quantidade: 01. Selo Digital: GTH25742 - Código de Segurança: 2014.8638.8562.5113. - Dou fé. Carlos Eduardo Cesar Oficial.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 8,52

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França **CPF:** 177.419.476-72
MUNICÍPIO: Couto de Magalhães de Minas
ESTADO: MG
ÁREA (m²): 145.813,62
PERÍMETRO (m): 2.856,80

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, coordenada UTM N=8.000.604,489 m e E=662.030,806 m, deste, segue confrontando com Antônio Marum, com distância de 45,68 m, com azimute de 155°03'33" até o Ponto P02, coordenada UTM N=8.000.563,071 m e E=662.050,067 m, deste, segue com distância de 94,63 m, com azimute de 155°03'29" até o Ponto P03, coordenada UTM N=8.000.477,271 m e E=662.089,971 m, deste, segue com distância de 10,06 m, com azimute de 167°47'30" até o Ponto P04, coordenada UTM N=8.000.467,440 m e E=662.092,098 m, deste, segue com distância de 34,87 m, com azimute de 130°44'34" até o Ponto P05, coordenada UTM N=8.000.444,684 m e E=662.118,515 m, deste, segue com distância de 38,79 m, com azimute de 119°16'10" até o Ponto P06, coordenada UTM N=8.000.425,720 m e E=662.152,350 m, deste, segue com distância de 149,29 m, com azimute de 175°26'37" até o Ponto P07, coordenada UTM N=8.000.276,900 m e E=662.164,210 m, deste, segue com distância de 126,23 m, com azimute de 184°16'14" até o Ponto P08, coordenada UTM N=8.000.151,020 m e E=662.154,810 m, deste, segue com distância de 80,61 m, com azimute de 181°27'26" até o Ponto P09, coordenada UTM N=8.000.070,440 m e E=662.152,760 m, deste, segue com distância de 33,70 m, com azimute de 155°42'59" até o Ponto P10, coordenada UTM N=8.000.039,720 m e E=662.166,620 m, deste, segue com distância de 39,73 m, com azimute de 120°14'38" até o Ponto P11, coordenada UTM N=8.000.019,710 m e E=662.200,940 m, deste, segue com distância de 11,80 m, com azimute de 157°22'16" até o Ponto P12, coordenada UTM N=8.000.008,819 m e E=662.205,480 m, deste, segue com distância de 147,75 m, com azimute de 285°51'44" até o Ponto P13, coordenada UTM N=8.000.049,203 m e E=662.063,356 m, deste, segue confrontando com Waldemar Ferreira França, com distância de 216,15 m, com azimute de 315°19'11" até o Ponto P14, coordenada UTM N=8.000.202,892 m e E=661.911,373 m, deste, segue com distância de 56,57 m, com azimute de 328°44'02" até o Ponto P15, coordenada UTM N=8.000.251,247 m e E=661.882,011 m, deste, segue com distância de 222,97 m, com azimute de 285°30'28" até o Ponto P16, coordenada UTM N=8.000.310,862 m e E=661.667,164 m, deste, segue com distância de 116,11 m, com azimute de 259°09'55" até o Ponto P17, coordenada UTM N=8.000.289,035 m e E=661.553,121 m, deste, segue com distância de 69,93 m, com azimute de 346°52'33" até o Ponto P18, coordenada UTM N=8.000.357,139 m e E=661.537,243 m, deste, segue com distância de 27,46 m, com azimute de 334°30'06" até o Ponto P19, coordenada UTM N=8.000.381,923 m e E=661.525,422 m, deste, segue com distância de 1,98 m, com azimute de 340°14'54" até o Ponto P20, coordenada UTM N=8.000.383,790 m e E=661.524,752 m, deste, segue confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 67,28 m e azimute de 80°51'42" até o Ponto P21, coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando com Waldemar - Ferreira, com distância de 70,00 m, com azimute de 171°54'09" até o Ponto P22, coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue com distância de 50,00 m, com azimute de 81°54'09" até o Ponto P23, coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue com distância de 70,00 m, com azimute de 351°54'09" até o Ponto P24, coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue

MEMORIAL DESCRITIVO

confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 3,59 m, com azimute de 82°20'10" até o Ponto P25, coordenada UTM N=8.000.401,996 m e E=661.644,234 m, deste, segue com distância de 32,95 m, com azimute de 86°30'12" até o Ponto P26, coordenada UTM N=8.000.404,006 m e E=661.677,126 m, deste, segue com distância de 15,09 m, com azimute de 80°22'25" até o Ponto P27, coordenada UTM N=8.000.406,529 m e E=661.691,999 m, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Couto de Magalães de Minas - PRF PICA-PAU, com distância de 6,00 m, com azimute de 59°46'28" até o Ponto P28, coordenada UTM N=8.000.409,551 m e E=661.697,186 m, deste, segue com distância de 6,88 m, com azimute de 61°24'51" até o Ponto P29, coordenada UTM N=8.000.412,841 m e E=661.703,224 m, deste, segue com distância de 8,73 m, com azimute de 50°54'22" até o Ponto P30, coordenada UTM N=8.000.418,344 m e E=661.709,997 m, deste, segue com distância de 8,83 m, com azimute de 45°58'16" até o Ponto P31, coordenada UTM N=8.000.424,482 m e E=661.716,347 m, deste, segue com distância de 16,59 m, com azimute de 41°13'07" até o Ponto P32, coordenada UTM N=8.000.436,958 m e E=661.727,276 m, deste, segue com distância de 9,81 m, com azimute de 61°17'00" até o Ponto P33, coordenada UTM N=8.000.441,673 m e E=661.735,882 m, deste, segue com distância de 32,93 m, com azimute de 135°45'50" até o Ponto P34, coordenada UTM N=8.000.418,078 m e E=661.758,856 m, deste, segue com distância de 13,01 m, com azimute de 46°41'30" até o Ponto P35, coordenada UTM N=8.000.427,004 m e E=661.768,325 m, deste, segue com distância de 9,50 m, com azimute de 56°36'23" até o Ponto P36, coordenada UTM N=8.000.432,232 m e E=661.776,256 m, deste, segue com distância de 7,14 m, com azimute de 56°36'23" até o Ponto P37, coordenada UTM N=8.000.436,163 m e E=661.782,218 m, deste, segue com distância de 5,55 m, com azimute de 127°25'13" até o Ponto P38, coordenada UTM N=8.000.432,789 m e E=661.786,628 m, deste, segue com distância de 29,61 m, com azimute de 100°16'24" até o Ponto P39, coordenada UTM N=8.000.427,508 m e E=661.815,763 m, deste, segue com distância de 11,73 m, com azimute de 79°34'46" até o Ponto P40, coordenada UTM N=8.000.429,629 m e E=661.827,296 m, deste, segue com distância de 43,36 m, com azimute de 176°38'01" até o Ponto P41, coordenada UTM N=8.000.386,341 m e E=661.829,842 m, deste, segue com distância de 21,08 m, com azimute de 70°16'24" até o Ponto P42, coordenada UTM N=8.000.393,455 m e E=661.849,682 m, deste, segue com distância de 25,04 m, com azimute de 84°19'55" até o Ponto P43, coordenada UTM N=8.000.395,928 m e E=661.874,601 m, deste, segue com distância de 11,43 m, com azimute de 84°19'55" até o Ponto P44, coordenada UTM N=8.000.397,057 m e E=661.885,977 m, deste, segue com distância de 14,09 m, com azimute de 84°03'50" até o Ponto P45, coordenada UTM N=8.000.398,515 m e E=661.899,995 m, deste, segue com distância de 8,25 m, com azimute de 84°03'50" até o Ponto P46, coordenada UTM N=8.000.399,368 m e E=661.908,203 m, deste, segue com distância de 18,25 m, com azimute de 352°17'33" até o Ponto P47, coordenada UTM N=8.000.417,448 m e E=661.905,756 m, deste, segue com distância de 13,46 m, com azimute de 85°50'24" até o Ponto P48, coordenada UTM N=8.000.418,424 m e E=661.919,181 m, deste, segue com distância de 9,12 m, com azimute de 85°50'24" até o Ponto P49, coordenada UTM N=8.000.419,086 m e E=661.928,279 m, deste, segue com distância de 9,02 m, com azimute de 178°17'11" até o Ponto P50, coordenada UTM N=8.000.410,075 m e E=661.928,549 m, deste, segue com distância de 14,56 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P51, coordenada UTM N=8.000.410,014 m e E=661.943,113 m, deste, segue com distância de 8,10 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P52, coordenada UTM N=8.000.409,980 m e E=661.951,217 m, deste, segue com distância de 9,66 m, com azimute de

MEMORIAL DESCRITIVO

90°14'28" até o Ponto P53, coordenada UTM N=8.000.409,939 m e E=661.960,881 m, deste, segue com distância de 7,43 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P54, coordenada UTM N=8.000.409,908 m e E=661.968,315 m, deste, segue com distância de 11,93 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P55, coordenada UTM N=8.000.409,858 m e E=661.980,244 m, deste, segue com distância de 17,97 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P56, coordenada UTM N=8.000.409,782 m e E=661.998,216 m, deste, segue com distância de 12,74 m, com azimute de 122°32'20" até o Ponto P57, coordenada UTM N=8.000.402,931 m e E=662.008,955 m, deste, segue com distância de 15,29 m, com azimute de 85°36'05" até o Ponto P58, coordenada UTM N=8.000.404,103 m e E=662.024,194 m, deste, segue com distância de 5,24 m, com azimute de 3°56'43" até o Ponto P59, coordenada UTM N=8.000.409,333 m e E=662.024,555 m, deste, segue com distância de 10,58 m, com azimute de 94°09'19" até o Ponto P60, coordenada UTM N=8.000.408,567 m e E=662.035,106 m, deste, segue com distância de 8,88 m, com azimute de 5°49'35" até o Ponto P61, coordenada UTM N=8.000.417,404 m e E=662.036,008 m, deste, segue com distância de 8,81 m, com azimute de 93°48'51" até o Ponto P62, coordenada UTM N=8.000.416,818 m e E=662.044,800 m, deste, segue com distância de 13,60 m, com azimute de 359°57'44" até o Ponto P63, coordenada UTM N=8.000.430,418 m e E=662.044,791 m, deste, segue com distância de 32,92 m, com azimute de 276°19'45" até o Ponto P64, coordenada UTM N=8.000.434,047 m e E=662.012,073 m, deste, segue com distância de 11,84 m, com azimute de 326°51'50" até o Ponto P65, coordenada UTM N=8.000.443,957 m e E=662.005,603 m, deste, segue com distância de 36,24 m, com azimute de 11°29'18" até o Ponto P66, coordenada UTM N=8.000.479,468 m e E=662.012,820 m, deste, segue com distância de 7,48 m, com azimute de 10°55'22" até o Ponto P67, coordenada UTM N=8.000.486,814 m e E=662.014,238 m, deste, segue com distância de 36,80 m, com azimute de 288°07'43" até o Ponto P68, coordenada UTM N=8.000.498,266 m e E=661.979,262 m, deste, segue com distância de 27,24 m, com azimute de 285°22'12" até o Ponto P69, coordenada UTM N=8.000.505,485 m e E=661.953,000 m, deste, segue com distância de 24,77 m, com azimute de 278°05'22" até o Ponto P70, coordenada UTM N=8.000.508,970 m e E=661.928,479 m, deste, segue com distância de 54,63 m, com azimute de 272°41'05" até o Ponto P71, coordenada UTM N=8.000.511,528 m e E=661.873,914 m, deste, segue com distância de 22,42 m, com azimute de 269°41'22" até o Ponto P72, coordenada UTM N=8.000.511,407 m e E=661.851,494 m, deste, segue com distância de 32,81 m, com azimute de 264°14'00" até o Ponto P73, coordenada UTM N=8.000.508,111 m e E=661.818,854 m, deste, segue com distância de 25,34 m, com azimute de 16°49'15" até o Ponto P74, coordenada UTM N=8.000.532,367 m e E=661.826,187 m, deste, segue com distância de 5,53 m, com azimute de 31°25'28" até o Ponto P75, coordenada UTM N=8.000.537,083 m e E=661.829,069 m, deste, segue confrontando com Rio Manso, com distância de 52,26 m, com azimute de 81°01'31" até o Ponto P76, coordenada UTM N=8.000.545,235 m e E=661.880,688 m, deste, segue com distância de 28,28 m, com azimute de 87°26'12" até o Ponto P77, coordenada UTM N=8.000.546,500 m e E=661.908,938 m, deste, segue com distância de 19,24 m, com azimute de 49°28'46" até o Ponto P78, coordenada UTM N=8.000.559,000 m e E=661.923,563 m, deste, segue com distância de 62,35 m, com azimute de 64°50'52" até o Ponto P79, coordenada UTM N=8.000.585,500 m e E=661.980,000 m, deste, segue com distância de 22,41 m, com azimute de 38°35'19" até o Ponto P80, coordenada UTM N=8.000.603,016 m e E=661.993,977 m, deste, segue com distância de 36,86 m e azimute de 87°42'39" até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

MEMORIAL DESCRITIVO

georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de Outubro de 2025.

Responsável técnico:

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França **CPF:** 177.419.476-72
MUNICÍPIO: Couto de Magalhães de Minas
ESTADO: MG
ÁREA (m²): 3.506,68
PERÍMETRO (m): 240,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, definido pela coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimuth de 171°54'09" até encontrar o Ponto P02, definido pela coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 50,00 m, com azimuth de 261°54'09" até encontrar o Ponto P03, definido pela coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimuth de 351°54'09" até encontrar o Ponto P04, definido pela coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 14,71 m, com azimuth de 80°51'42" até encontrar o Ponto P05, definido pela coordenada UTM N=8.000.396,810 m e E=661.605,696 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 35,30 m e azimuth de 82°20'10" até encontrar o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC's: de Montes Claros MGMC 93947 de coordenadas geográficas Lat.: 16° 42' 59,0118'' S, Long.: 43° 51' 29,9397'' W, e coordenadas UTM (E): 621.712,543m, (N): 8.151.469,816m encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de Outubro de 2025.

Responsável técnico:

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

Certidão nº 45/2025

Certifico para os devidos fins e em cumprimento ao despacho do Srº Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, exarado no requerimento da parte interessada: o S.ra. MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA ROCHA, CPF:156.979.836-20, residente em Couto de Magalhães de Minas/MG Praça bom Jesus do Matozinhos, nº244, Bairro Centro, obteve autorização do Prefeito Municipal para desmembramento de uma área de terreno localizado na Praça bom Jesus do Matozinhos, Bairro Centro, sendo feito o referido desmembramento de uma área de 1.189,00M², ficando o lote distintos com as seguintes divisas:

Área Remanescente:981,06 M² sendo:
Praça Bom Jesus do Matozinhos nº 244
Inscrição Imobiliária:01-05-0507-00068-001

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P1, coordenada UTM N=8.001.168,281 m e E=661.827,553 m, deste, segue confrontando com Romualdo Olímpio de Souza, com distância de 21,00 m e azimute de 149°45'20" até o Ponto P2, coordenada UTM N=8.001.150,139 m e E=661.838,130 m, deste, segue confrontando com Stela Geralda de Matos e Euclides de Matos, com distância de 10,00 m e azimute de 240°06'48" até o Ponto P3, coordenada UTM N=8.001.145,157 m e E=661.829,460 m, deste, segue confrontando com Silvino Faustino de Lima, com distância de 5,00 m e azimute de 240°06'48" até o Ponto P4, coordenada UTM N=8.001.142,665 m e E=661.825,125 m, deste, segue confrontando com Flávia Maria França Munno, com distância de 7,50 m, com azimute de 240°06'48" até o Ponto P5, coordenada UTM N=8.001.138,928 m e E=661.818,622 m, deste, segue com distância de 4,00 m, com azimute de 240°06'48" até o Ponto P6, coordenada UTM N=8.001.136,935 m e E=661.815,154 m, deste, segue confrontando com Maria da Consolação Silva Rocha, com distância de 6,60 m, com azimute de 329°45'45" até o Ponto P7, coordenada UTM N=8.001.142,637 m e E=661.811,831 m, deste, segue com distância de 31,50 m, com azimute de 240°06'48" até o Ponto P8, coordenada UTM N=8.001.126,941 m e E=661.784,520 m, deste, segue confrontando com Praça Bom Jesus de Matozinho, nº 244, com distância de 13,40 m e azimute de 329°45'45" até o Ponto P9, coordenada UTM N=8.001.138,518 m e E=661.777,772 m, deste, segue confrontando



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

com Wellington Ferreira Sá, com distância de 58,00 m, com azimute de $59^{\circ}07'32''$ até o Ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Desmenbrada: 207,90 M² sendo:
Praça Bom Jesus do Matozinhos
Inscrição Imobiliária: 01-05-0507-00082-001

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P1, coordenada UTM N=8.001.142,637 m e E=661.811,831 m, deste, segue confrontando com Maria da Consolação Silva Rocha, com distância de 6,60 m e azimute de $149^{\circ}45'45''$ até o Ponto P2, coordenada UTM N=8.001.136,935 m e E=661.815,154 m, deste, segue confrontando com Flávia Maria França Munno, com distância de 2,50 m e azimute de $240^{\circ}06'48''$ até o Ponto P3, coordenada UTM N=8.001.135,689 m e E=661.812,987 m, deste, segue confrontando com Antônio Ferreira de Aguiar e Sá, com distância de 29,00 m e azimute de $240^{\circ}06'48''$ até o Ponto P4, coordenada UTM N=8.001.121,239 m e E=661.787,843 m, deste, segue confrontando com Praça Bom Jesus de Matozinhos, com distância de 6,60 m e azimute de $329^{\circ}45'45''$ até o Ponto P5, coordenada UTM N=8.001.126,941 m e E=661.784,520 m, deste, segue confrontando com Maria da Consolação Silva Rocha, com distância de 31,50 m, com azimute de $60^{\circ}06'48''$ até o Ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para surtir os efeitos necessários, firmo a presente certidão.

Couto de Magalhães de Minas, 11 de dezembro de 2025.

JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO: 68990448620
48620

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO: 68990448620
Dados: 2025.12.12 10:24:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

Certidão nº 46/2025

Certifico para os devidos fins e em cumprimento ao despacho do Srº Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, exarado no requerimento da parte interessada: o Sr WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, CPF:177.419.476-72, residente em Couto de Magalhães de Minas/MG Praça bom Jesus do Matozinhos, nº502, Bairro Centro, obteve autorização do Prefeito Municipal para desmembramento de uma área de terreno localizado na Geraldo Pedro Alves, Bairro Centro, sendo feito o referido desmembramento de uma área de 149.320,30M², ficando o lote distintos com as seguintes divisas:

Área Remanescente:145.813,62 M² sendo:
Rua Geraldo Pedro Alves nº SN
Inscrição Imobiliária:01-02-0219-00026-001

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, coordenada UTM N=8.000.604,489 m e E=662.030,806 m, deste, segue confrontando com Antônio Marum, com distância de 45,68 m, com azimute de 155°03'33" até o Ponto P02, coordenada UTM N=8.000.563,071 m e E=662.050,067 m, deste, segue com distância de 94,63 m, com azimute de 155°03'29" até o Ponto P03, coordenada UTM N=8.000.477,271 m e E=662.089,971 m, deste, segue com distância de 10,06 m, com azimute de 167°47'30" até o Ponto P04, coordenada UTM N=8.000.467,440 m e E=662.092,098 m, deste, segue com distância de 34,87 m, com azimute de 130°44'34" até o Ponto P05, coordenada UTM N=8.000.444,684 m e E=662.118,515 m, deste, segue com distância de 38,79 m, com azimute de 119°16'10" até o Ponto P06, coordenada UTM N=8.000.425,720 m e E=662.152,350 m, deste, segue com distância de 149,29 m, com azimute de 175°26'37" até o Ponto P07, coordenada UTM N=8.000.276,900 m e E=662.164,210 m, deste, segue com distância de 126,23 m, com azimute de 184°16'14" até o Ponto P08, coordenada UTM N=8.000.151,020 m e E=662.154,810 m, deste, segue com distância de 80,61 m, com azimute de 181°27'26" até o Ponto P09, coordenada UTM N=8.000.070,440 m e E=662.152,760 m, deste, segue com distância de 33,70 m, com azimute de 155°42'59" até o Ponto P10, coordenada UTM N=8.000.039,720 m e E=662.166,620 m, deste, segue com distância de 39,73 m, com azimute de 120°14'38" até o Ponto P11, coordenada UTM N=8.000.019,710 m e E=662.200,940 m, deste, segue com distância de 11,80 m, com azimute de 157°22'16" até o Ponto P12, coordenada UTM N=8.000.008,819 m e E=662.205,480 m, deste, segue com distância de 147,75 m, com azimute de 285°51'44" até o Ponto P13, coordenada UTM N=8.000.049,203 m e E=662.063,356



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

m, deste, segue confrontando com Waldemar Ferreira França, com distância de 216,15 m, com azimute de 315°19'11" até o Ponto P14, coordenada UTM N=8.000.202,892 m e E=661.911,373 m, deste, segue com distância de 56,57 m, com azimute de 328°44'02" até o Ponto P15, coordenada UTM N=8.000.251,247 m e E=661.882,011 m, deste, segue com distância de 222,97 m, com azimute de 285°30'28" até o Ponto P16, coordenada UTM N=8.000.310,862 m e E=661.667,164 m, deste, segue com distância de 116,11 m, com azimute de 259°09'55" até o Ponto P17, coordenada UTM N=8.000.289,035 m e E=661.553,121 m, deste, segue com distância de 69,93 m, com azimute de 346°52'33" até o Ponto P18, coordenada UTM N=8.000.357,139 m e E=661.537,243 m, deste, segue com distância de 27,46 m, com azimute de 334°30'06" até o Ponto P19, coordenada UTM N=8.000.381,923 m e E=661.525,422 m, deste, segue com distância de 1,98 m, com azimute de 340°14'54" até o Ponto P20, coordenada UTM N=8.000.383,790 m e E=661.524,752 m, deste, segue confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 67,28 m e azimute de 80°51'42" até o Ponto P21, coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando com Waldemar - Ferreira, com distância de 70,00 m, com azimute de 171°54'09" até o Ponto P22, coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue com distância de 50,00 m, com azimute de 81°54'09" até o Ponto P23, coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue com distância de 70,00 m, com azimute de 351°54'09" até o Ponto P24, coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 3,59 m, com azimute de 82°20'10" até o Ponto P25, coordenada UTM N=8.000.401,996 m e E=661.644,234 m, deste, segue com distância de 32,95 m, com azimute de 86°30'12" até o Ponto P26, coordenada UTM N=8.000.404,006 m e E=661.677,126 m, deste, segue com distância de 15,09 m, com azimute de 80°22'25" até o Ponto P27, coordenada UTM N=8.000.406,529 m e E=661.691,999 m, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - PRF PICA-PAU, com distância de 6,00 m, com azimute de 59°46'28" até o Ponto P28, coordenada UTM N=8.000.409,551 m e E=661.697,186 m, deste, segue com distância de 6,88 m, com azimute de 61°24'51" até o Ponto P29, coordenada UTM N=8.000.412,841 m e E=661.703,224 m, deste, segue com distância de 8,73 m, com azimute de 50°54'22" até o Ponto P30, coordenada UTM N=8.000.418,344 m e E=661.709,997 m, deste, segue com distância de 8,83 m, com azimute de 45°58'16" até o Ponto P31, coordenada UTM N=8.000.424,482 m e E=661.716,347 m, deste, segue com distância de 16,59 m, com azimute de 41°13'07" até o Ponto P32, coordenada UTM N=8.000.436,958 m e E=661.727,276 m, deste, segue com distância de 9,81 m, com azimute de 61°17'00" até o Ponto P33, coordenada UTM N=8.000.441,673 m e E=661.735,882 m, deste, segue com distância de 32,93 m, com azimute de 135°45'50" até o Ponto P34, coordenada UTM N=8.000.418,078 m e E=661.758,856 m, deste, segue com distância de 13,01 m, com azimute de 46°41'30" até o Ponto P35, coordenada UTM N=8.000.427,004 m e E=661.768,325 m, deste,



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

segue com distância de 9,50 m, com azimute de $56^{\circ}36'23''$ até o Ponto P36, coordenada UTM N=8.000.432,232 m e E=661.776,256 m, deste, segue com distância de 7,14 m, com azimute de $56^{\circ}36'23''$ até o Ponto P37, coordenada UTM N=8.000.436,163 m e E=661.782,218 m, deste, segue com distância de 5,55 m, com azimute de $127^{\circ}25'13''$ até o Ponto P38, coordenada UTM N=8.000.432,789 m e E=661.786,628 m, deste, segue com distância de 29,61 m, com azimute de $100^{\circ}16'24''$ até o Ponto P39, coordenada UTM N=8.000.427,508 m e E=661.815,763 m, deste, segue com distância de 11,73 m, com azimute de $79^{\circ}34'46''$ até o Ponto P40, coordenada UTM N=8.000.429,629 m e E=661.827,296 m, deste, segue com distância de 43,36 m, com azimute de $176^{\circ}38'01''$ até o Ponto P41, coordenada UTM N=8.000.386,341 m e E=661.829,842 m, deste, segue com distância de 21,08 m, com azimute de $70^{\circ}16'24''$ até o Ponto P42, coordenada UTM N=8.000.393,455 m e E=661.849,682 m, deste, segue com distância de 25,04 m, com azimute de $84^{\circ}19'55''$ até o Ponto P43, coordenada UTM N=8.000.395,928 m e E=661.874,601 m, deste, segue com distância de 11,43 m, com azimute de $84^{\circ}19'55''$ até o Ponto P44, coordenada UTM N=8.000.397,057 m e E=661.885,977 m, deste, segue com distância de 14,09 m, com azimute de $84^{\circ}03'50''$ até o Ponto P45, coordenada UTM N=8.000.398,515 m e E=661.899,995 m, deste, segue com distância de 8,25 m, com azimute de $84^{\circ}03'50''$ até o Ponto P46, coordenada UTM N=8.000.399,368 m e E=661.908,203 m, deste, segue com distância de 18,25 m, com azimute de $352^{\circ}17'33''$ até o Ponto P47, coordenada UTM N=8.000.417,448 m e E=661.905,756 m, deste, segue com distância de 13,46 m, com azimute de $85^{\circ}50'24''$ até o Ponto P48, coordenada UTM N=8.000.418,424 m e E=661.919,181 m, deste, segue com distância de 9,12 m, com azimute de $85^{\circ}50'24''$ até o Ponto P49, coordenada UTM N=8.000.419,086 m e E=661.928,279 m, deste, segue com distância de 9,02 m, com azimute de $178^{\circ}17'11''$ até o Ponto P50, coordenada UTM N=8.000.410,075 m e E=661.928,549 m, deste, segue com distância de 14,56 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P51, coordenada UTM N=8.000.410,014 m e E=661.943,113 m, deste, segue com distância de 8,10 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P52, coordenada UTM N=8.000.409,980 m e E=661.951,217 m, deste, segue com distância de 9,66 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P53, coordenada UTM N=8.000.409,939 m e E=661.960,881 m, deste, segue com distância de 7,43 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P54, coordenada UTM N=8.000.409,908 m e E=661.968,315 m, deste, segue com distância de 11,93 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P55, coordenada UTM N=8.000.409,858 m e E=661.980,244 m, deste, segue com distância de 17,97 m, com azimute de $90^{\circ}14'28''$ até o Ponto P56, coordenada UTM N=8.000.409,782 m e E=661.998,216 m, deste, segue com distância de 12,74 m, com azimute de $122^{\circ}32'20''$ até o Ponto P57, coordenada UTM N=8.000.402,931 m e E=662.008,955 m, deste, segue com distância de 15,29 m, com azimute de $85^{\circ}36'05''$ até o Ponto P58, coordenada UTM N=8.000.404,103 m e E=662.024,194 m, deste, segue com distância de 5,24 m, com azimute de $3^{\circ}56'43''$ até o Ponto P59, coordenada UTM N=8.000.409,333 m e E=662.024,555 m, deste, segue com distância de 10,58 m, com azimute de $94^{\circ}09'19''$ até o Ponto P60, coordenada UTM N=8.000.408,567 m e E=662.035,106



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

m, deste, segue com distância de 8,88 m, com azimute de $5^{\circ}49'35''$ até o Ponto P61, coordenada UTM N=8.000.417,404 m e E=662.036,008 m, deste, segue com distância de 8,81 m, com azimute de $93^{\circ}48'51''$ até o Ponto P62, coordenada UTM N=8.000.416,818 m e E=662.044,800 m, deste, segue com distância de 13,60 m, com azimute de $359^{\circ}57'44''$ até o Ponto P63, coordenada UTM N=8.000.430,418 m e E=662.044,791 m, deste, segue com distância de 32,92 m, com azimute de $276^{\circ}19'45''$ até o Ponto P64, coordenada UTM N=8.000.434,047 m e E=662.012,073 m, deste, segue com distância de 11,84 m, com azimute de $326^{\circ}51'50''$ até o Ponto P65, coordenada UTM N=8.000.443,957 m e E=662.005,603 m, deste, segue com distância de 36,24 m, com azimute de $11^{\circ}29'18''$ até o Ponto P66, coordenada UTM N=8.000.479,468 m e E=662.012,820 m, deste, segue com distância de 7,48 m, com azimute de $10^{\circ}55'22''$ até o Ponto P67, coordenada UTM N=8.000.486,814 m e E=662.014,238 m, deste, segue com distância de 36,80 m, com azimute de $288^{\circ}07'43''$ até o Ponto P68, coordenada UTM N=8.000.498,266 m e E=661.979,262 m, deste, segue com distância de 27,24 m, com azimute de $285^{\circ}22'12''$ até o Ponto P69, coordenada UTM N=8.000.505,485 m e E=661.953,000 m, deste, segue com distância de 24,77 m, com azimute de $278^{\circ}05'22''$ até o Ponto P70, coordenada UTM N=8.000.508,970 m e E=661.928,479 m, deste, segue com distância de 54,63 m, com azimute de $272^{\circ}41'05''$ até o Ponto P71, coordenada UTM N=8.000.511,528 m e E=661.873,914 m, deste, segue com distância de 22,42 m, com azimute de $269^{\circ}41'22''$ até o Ponto P72, coordenada UTM N=8.000.511,407 m e E=661.851,494 m, deste, segue com distância de 32,81 m, com azimute de $264^{\circ}14'00''$ até o Ponto P73, coordenada UTM N=8.000.508,111 m e E=661.818,854 m, deste, segue com distância de 25,34 m, com azimute de $16^{\circ}49'15''$ até o Ponto P74, coordenada UTM N=8.000.532,367 m e E=661.826,187 m, deste, segue com distância de 5,53 m, com azimute de $31^{\circ}25'28''$ até o Ponto P75, coordenada UTM N=8.000.537,083 m e E=661.829,069 m, deste, segue confrontando com Rio Manso, com distância de 52,26 m, com azimute de $81^{\circ}01'31''$ até o Ponto P76, coordenada UTM N=8.000.545,235 m e E=661.880,688 m, deste, segue com distância de 28,28 m, com azimute de $87^{\circ}26'12''$ até o Ponto P77, coordenada UTM N=8.000.546,500 m e E=661.908,938 m, deste, segue com distância de 19,24 m, com azimute de $49^{\circ}28'46''$ até o Ponto P78, coordenada UTM N=8.000.559,000 m e E=661.923,563 m, deste, segue com distância de 62,35 m, com azimute de $64^{\circ}50'52''$ até o Ponto P79, coordenada UTM N=8.000.585,500 m e E=661.980,000 m, deste, segue com distância de 22,41 m, com azimute de $38^{\circ}35'19''$ até o Ponto P80, coordenada UTM N=8.000.603,016 m e E=661.993,977 m, deste, segue com distância de 36,86 m e azimute de $87^{\circ}42'39''$ até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais
Rua Sebastião Francisco Mota, 45 - Tel.: (38) 99914-6970

Área Desmenbrada: 3.506,68 M² sendo:
Rua Geraldo Pedro Alves nº 133
Inscrição Imobiliária: 01-02-0219-00025-001

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, definido pela coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 171°54'09" até encontrar o Ponto P02, definido pela coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 50,00 m, com azimute de 261°54'09" até encontrar o Ponto P03, definido pela coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 351°54'09" até encontrar o Ponto P04, definido pela coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 14,71 m, com azimute de 80°51'42" até encontrar o Ponto P05, definido pela coordenada UTM N=8.000.396,810 m e E=661.605,696 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 35,30 m e azimute de 82°20'10" até encontrar o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC's: de Montes Claros MGMC 93947 de coordenadas geográficas Lat.: 16° 42' 59,0118" S, Long.: 43° 51' 29,9397" W, e coordenadas UTM (E): 621.712,543m, (N): 8.151.469,816m encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para surtir os efeitos necessários, firmo a presente certidão.

Couto de Magalhães de Minas, 12 de dezembro de 2025.

JOSE EDUARDO
DE PAULA

RABELO:6899044
8620

Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO DE
PAULA

RABELO:68990448620

Dados: 2025.12.12

10:25:46 -03'00'



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2025 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG E O INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO I

Por este instrumento particular, que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG**, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 17.754.177/0001-86, com sede na rua Sebastião Francisco Mota, Nº45 - Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG. neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. José Eduardo de Pula Rabelo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 689.904.486-20, RG N º MG5007869, residente na Rua Zoroastro Meira, nº 309, Centro, Couto de Magalhães de Minas MG CEP 39188-000, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.402.895/0001-06, com endereço na Avenida Helena, nº 30 - Vila Antônio Barbino - CEP 40.330- 180 Bairro: Iapi, Salvador/BA., e-mail: mc201campos@hotmail.com, através de seu representante legal, Sr. CLERISTON DE JESUS SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 07.843.217-01, inscrito no CPF/MF sob nº 800.131.715-34, a seguir simplesmente denominado **INSTITUTO**, observando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 14.133/21, especialmente a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e normas correlatas bem como na Lei Orgânica do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, e, com base no disposto na Lei Federal 13.019/2014, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, devidamente justificado nos termos a seguir: 1.

INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das **PARCERIAS** entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com vistas à promoção de atividades de interesse público e de relevância social, em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e impessoalidade. A celebração deste instrumento encontra respaldo nos fundamentos dispostos no artigo 5º (quinto) da referida lei, especialmente quanto à valorização da participação social como direito do cidadão, ao fortalecimento da sociedade civil organizada, à promoção do desenvolvimento local inclusivo e sustentável, e à cooperação solidária para a construção de valores de cidadania



(Central das Creches)

e inclusão social, destacando-se, ainda, o direito à transparência e ao controle social das ações públicas. Nos termos do artigo 6º (sexto) da mesma norma, este instrumento alinha-se às diretrizes que orientam o regime jurídico das parcerias, em especial quanto à promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil, à priorização do controle de resultados, ao estímulo à cooperação institucional descentralizada entre os entes federados e ao aprimoramento da atuação do poder público na execução de projetos com impacto social positivo e mensurável. Dessa forma, a formalização desta parceria justifica-se pela convergência de propósitos entre o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG e o INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS, especialmente no que tange à implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I, com relevante função social, voltada ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11(onze) meses, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), promovendo o interesse público e ampliando o acesso à educação básica de qualidade.

2. CLÁUSULAS CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o PARCERIA entre o **Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG** e o **INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS** para a implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I, conforme diretrizes do FNDE, mediante cessão de terreno pelo **MUNICÍPIO** e execução da obra de construção da creche pelo **INSTITUTO**, com posterior transferência da gestão e manutenção ao Município, visando atender à demanda por vagas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, indicada na **DECLARAÇÃO** de Déficit de Vagas apresentada pela Secretaria de Educação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E POSSE DO IMÓVEL CEDIDO

2.1. Para fins exclusivos de cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** destina, ao **INSTITUTO**, o uso e a posse do imóvel de sua titularidade, localizado no imóvel rural denominado Área 1A da fazenda Ilha alegre – Fazenda Humaitá com 4.060,98 m2 devidamente demarcado, desembaraçado e livre de ônus de qualquer natureza, devidamente descrito e caracterizado na matrícula de registro de imóveis no número 7744, livro Nº 2 - RG, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Diamantina – Estado de Minas Gerais, com a finalidade única de viabilizar a construção da Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I, conforme os padrões estabelecidos pelo FNDE.

JOSE EDUARDO
DE PAULA
RABELO:6899044
8620

Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2025.06.05
10:23:28 -03'00'



2.2. Durante o período necessário à execução integral da obra, incluindo etapas de projeto, execução, fiscalização, e até a emissão do respectivo habite-se, a posse do imóvel será exclusiva do **INSTITUTO**, a fim de assegurar o pleno exercício de suas atividades técnicas, operacionais e legais indispensáveis à implantação da creche.

2.3. Fica expressamente estabelecido que o uso do imóvel será restrito e vinculado única e exclusivamente à finalidade prevista neste instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, cessão, subutilização ou uso para fins diversos. O descumprimento desta condição, inclusive o uso parcial do imóvel para outros fins, ensejará a imediata rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO, com a reintegração automática da posse ao **MUNICÍPIO**, independentemente de notificação prévia ou medida judicial.

2.4. A posse ora concedida não transfere propriedade e não gera qualquer direito real sobre o imóvel, sendo de natureza precária e vinculada estritamente à execução do objeto pactuado. Findo o prazo de vigência do presente TERMO, ou em caso de sua rescisão, o **INSTITUTO** obriga-se a devolver o imóvel ao **MUNICÍPIO**, livre de quaisquer ocupações ou construções **não autorizadas**, salvo a creche construída nos moldes acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do INSTITUTO:

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO, o INSTITUTO obriga-se a:

- a) Realizar, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses, após a emissão da licença de obra pelo MUNICÍPIO, a obra de construção da unidade de educação infantil – Creche Tipo I, com recursos financeiros integralmente oriundos do setor privado, por meio de doação realizada pela empresa INTERNATIONAL CONSULTING AGENCY LLC, sendo vedada qualquer utilização de recursos públicos. A partir da emissão do Habite-se, a manutenção e a gestão da unidade educacional passarão a ser de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.
- b) Instalar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento, uma placa de identificação na fachada principal da edificação, com vista para a via pública, contendo as seguintes especificações, conforme modelo constante no “Anexo A” deste



TERMO DE COOPERAÇÃO:

- i. Dimensões: 1,0 metro de altura por 1,5 metro de largura;
 - ii. Fundo: pintura na cor branca;
 - iii. Layout: no lado direito, as logomarcas do Município (brasão de armas), da empresa INTERNATIONAL CONSULTING AGENCY LLC e do Instituto; no lado esquerdo, em fonte Arial, de tamanho legível, deverá constar: razão social e nome fantasia da empresa do Instituto, da empresa Doadora, número do presente Termo de Cooperação e o prazo de vigência do uso;
 - iv. A placa deverá ser mantida em boas condições de conservação até o encerramento deste instrumento.
- c) Manter-se integralmente em conformidade com todas as licenças, registros e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, nas esferas municipal, estadual e federal, especialmente no que tange às normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e estruturais aplicáveis.
- d) Executar as manutenções corretivas e preventivas necessárias à preservação da infraestrutura e do aspecto visual da edificação, zelando pela segurança, higiene e salubridade do ambiente. A fachada deverá ser obrigatoriamente pintada na cor branca, com repintura a cada 6 (seis) meses, e a área cedida deverá permanecer limpa, organizada, livre de entulhos, resíduos ou materiais expostos, sendo vedado o acúmulo de mato, lixo ou materiais em desuso ao ar livre.
- e) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, conforme previsto na legislação trabalhista brasileira, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil e serviços correlatos.

Das Obrigações do MUNICÍPIO:

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Disponibilizar terreno com área mínima de 3.000 m², com declividade máxima de 3% (três por cento), apto à construção da creche, conforme critérios do FNDE;

JOSE EDUARDO
DE PAULA
RABELO:68990448
620

Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2025.06.05 10:22:56
-03'00'



II – Garantir a infraestrutura básica do terreno, compreendendo:

- a. Instalação de ponto de energia elétrica compatível;
- b. Abastecimento de água potável;
- c. Rede de esgoto funcional;
- d. Calçamento ou pavimentação em todo o perímetro

III – Realizar a devida fiscalização e acompanhamento técnico-administrativo da execução do projeto.

V – Fiscalizar - Durante todo o período em que o imóvel permanecer sob a posse do INSTITUTO, o MUNICÍPIO exercerá o direito de fiscalização contínua e permanente, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral do objeto previsto na Cláusula Primeira, bem como a utilização adequada, conservação e manutenção da área cedida. Para tanto, o INSTITUTO deverá garantir acesso irrestrito aos representantes do MUNICÍPIO sempre que solicitado, inclusive para vistorias técnicas, emissão de relatórios ou apuração de eventuais irregularidades. A constatação de uso indevido, abandono, má conservação ou desvio de finalidade poderá ensejar sanções previstas neste instrumento, inclusive a rescisão imediata, perdas e danos e a reintegração de posse ao MUNICÍPIO.

V – Assumir, após a conclusão da obra, a gestão, operação e manutenção da unidade de educação infantil – Creche Tipo I, inclusive com corpo docente, administrativo e custeio de despesas operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVERSIBILIDADE DO COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO.

4.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO deverá ser cumprido integralmente, independentemente de qualquer alteração na personalidade jurídica do INSTITUTO, bem como modificação em sua estrutura organizacional, diretoria, representação legal ou quadro de dirigentes, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas neste instrumento.

4.2. O objeto pactuado tem natureza pública e social relevante, razão pela qual sua execução é vinculada ao interesse público, devendo ser garantida até sua conclusão final.

4.3. A eventual dissolução, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reestruturação jurídica do INSTITUTO não o eximirá do cumprimento integral das obrigações



aqui assumidas, sob pena de rescisão imediata e reintegração de posse do imóvel ao MUNICÍPIO, podendo este, a seu exclusivo critério, firmar novo ajuste com outra entidade habilitada para assegurar o alcance do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo da responsabilização do INSTITUTO por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO CUSTO DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E USO DO IMÓVEL DURANTE A EXECUÇÃO.

5.1. O INSTITUTO compromete-se a assumir integralmente todas as despesas e responsabilidades relativas à conservação, manutenção, vigilância, limpeza, segurança, uso e ocupação do imóvel cedido, desde a imissão na posse até a data da entrega definitiva da Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I, ao MUNICÍPIO, devidamente regularizada e com o respectivo Habite-se emitido.

5.2. O INSTITUTO obriga-se, ainda, a manter o imóvel em condições plenas de uso, garantindo que nenhuma deterioração, uso indevido ou descaracterização da área ocorra durante o período de execução da obra, sob pena de responder civil e administrativamente pelos danos causados, inclusive mediante reparação integral das eventuais perdas patrimoniais.

5.3. Fica estabelecido que todas as despesas operacionais, materiais, técnicas e de infraestrutura, inclusive com pessoal de apoio, equipamentos, materiais de construção, seguros, contenção de riscos e demais custos vinculados direta ou indiretamente ao uso do bem público para o fim pactuado, correrão exclusivamente por conta da INSTITUTO, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, prazo dentro do qual deverá ser executado e concluído o objeto pactuado, nos termos da Cláusula Primeira.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, desde que haja anuência expressa de ambas as partes e justificativa formal devidamente fundamentada,



especialmente em razão de fatores técnicos, climáticos, administrativos ou outros que inviabilizem o cumprimento do cronograma inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

7.1. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada.

7.2. No caso de denúncia por iniciativa do MUNICÍPIO, não será devida qualquer indenização ao INSTITUTO, a qual se obriga a desocupar e restituir o imóvel no prazo mencionado no caput, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvadas as benfeitorias úteis e necessárias vinculadas ao objeto do presente instrumento.

7.3. Constatando-se a existência de danos, deteriorações ou avarias no imóvel, a INSTITUTO responderá pela devida reparação dos prejuízos, podendo o MUNICÍPIO, a seu critério, proceder à cobrança dos valores correspondentes pelos meios legais, inclusive mediante retenção de bens móveis de titularidade da INSTITUTO eventualmente existentes no local, a título de garantia até a efetiva reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula, parágrafo ou condição prevista neste instrumento, por parte do INSTITUTO;
- II. Em caso de dissolução, extinção ou insolvência do INSTITUTO, que comprometa a execução do objeto pactuado;
- III. Caso o início efetivo das atividades de ocupação do imóvel e implantação da unidade de ensino (creche) não ocorra no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da licença de obra pelo MUNICÍPIO;
- IV. Na hipótese de paralisação das atividades do INSTITUTO por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou ainda, pela não utilização da área cedida por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível e formalmente apresentada.

JOSE EDUARDO
DE PAULA
RABELO:6899044
8620

Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2025.06.05
10:22:09 -03'00'



8.2. Verificada qualquer das hipóteses previstas no caput, o MUNICÍPIO notificará formalmente o INSTITUTO quanto à rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária e integral da área, com a restituição do imóvel em perfeitas condições de uso.

8.3. A notificação será entregue preferencialmente na sede do INSTITUTO, situada no próprio imóvel objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO. Na ausência de pessoa habilitada a recebê-la, a notificação será afixada na entrada principal da edificação, produzindo os mesmos efeitos legais e jurídicos de ciência.

8.4. Os bens móveis de propriedade do INSTITUTO que não forem retirados no prazo estabelecido serão considerados abandonados e incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação futura.

8.5. Ao final do prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO, caso não haja interesse do MUNICÍPIO no que tange à sua continuidade, deverá ser enviada notificação formal ao INSTITUTO com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, informando sobre a necessidade de desocupação e devolução do imóvel cedido, nos termos aqui ajustados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DOS TERMOS ADITIVOS

9.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado, complementado ou ajustado mediante TERMO ADITIVO, desde que haja concordância expressa entre as partes e que tais alterações sejam necessárias para assegurar a perfeita utilização, adequação, funcionalidade ou regularização do bem cedido, bem como o cumprimento integral do objeto estabelecido neste instrumento.

9.2. As modificações e/ou alterações também poderão ocorrer em razão de:

- i. Atualizações legais ou normativas que impactem o objeto pactuado;
- ii. Necessidade de prorrogação de prazos de execução, devidamente justificada;
- iii. Ajustes técnicos ou operacionais indispensáveis à boa execução da obra ou à adequação do imóvel.

9.3. Fica vedada qualquer alteração informal, tácita ou verbal no conteúdo deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo obrigatória a formalização por meio de TERMO ADITIVO escrito, assinado por ambas as partes e publicado conforme a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br



9.4. Em hipótese alguma qualquer TERMO ADITIVO poderá alterar a natureza do objeto principal, qual seja a implantação da Creche, objeto da Cláusula Primeira.

9.5. Alterações que impliquem acréscimo de obrigações ou extensão de prazo deverão vir acompanhadas de justificativa formal, devidamente aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução, interpretação ou rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO, as partes elegem o Foro da cidade de Araçuaí MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO não cria vínculo empregatício entre os partícipes e os profissionais envolvidos, tampouco gera obrigações além das expressamente previstas.

11.2. O presente instrumento será publicado na forma da legislação vigente, após sua assinatura, para fins de publicidade e eficácia. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, 02 de junho de 2025

JOSE EDUARDO DE
PAULA

RABELO:6899044862

0

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

JOSE EDUARDO DE PAULA

RABELO:68990448620

Dados: 2025.06.05 10:21:05

-03'00'

INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS

Representante legal: CLERISTON DE JESUS SILVA

CPF/MF sob nº 800.131

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França **CPF:** 177.419.476-72
MUNICÍPIO: Couto de Magalhães de Minas
ESTADO: MG
ÁREA (m²): 145.813,62
PERÍMETRO (m): 2.856,80

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, coordenada UTM N=8.000.604,489 m e E=662.030,806 m, deste, segue confrontando com Antônio Marum, com distância de 45,68 m, com azimuth de 155°03'33" até o Ponto P02, coordenada UTM N=8.000.563,071 m e E=662.050,067 m, deste, segue com distância de 94,63 m, com azimuth de 155°03'29" até o Ponto P03, coordenada UTM N=8.000.477,271 m e E=662.089,971 m, deste, segue com distância de 10,06 m, com azimuth de 167°47'30" até o Ponto P04, coordenada UTM N=8.000.467,440 m e E=662.092,098 m, deste, segue com distância de 34,87 m, com azimuth de 130°44'34" até o Ponto P05, coordenada UTM N=8.000.444,684 m e E=662.118,515 m, deste, segue com distância de 38,79 m, com azimuth de 119°16'10" até o Ponto P06, coordenada UTM N=8.000.425,720 m e E=662.152,350 m, deste, segue com distância de 149,29 m, com azimuth de 175°26'37" até o Ponto P07, coordenada UTM N=8.000.276,900 m e E=662.164,210 m, deste, segue com distância de 126,23 m, com azimuth de 184°16'14" até o Ponto P08, coordenada UTM N=8.000.151,020 m e E=662.154,810 m, deste, segue com distância de 80,61 m, com azimuth de 181°27'26" até o Ponto P09, coordenada UTM N=8.000.070,440 m e E=662.152,760 m, deste, segue com distância de 33,70 m, com azimuth de 155°42'59" até o Ponto P10, coordenada UTM N=8.000.039,720 m e E=662.166,620 m, deste, segue com distância de 39,73 m, com azimuth de 120°14'38" até o Ponto P11, coordenada UTM N=8.000.019,710 m e E=662.200,940 m, deste, segue com distância de 11,80 m, com azimuth de 157°22'16" até o Ponto P12, coordenada UTM N=8.000.008,819 m e E=662.205,480 m, deste, segue com distância de 147,75 m, com azimuth de 285°51'44" até o Ponto P13, coordenada UTM N=8.000.049,203 m e E=662.063,356 m, deste, segue confrontando com Waldemar Ferreira França, com distância de 216,15 m, com azimuth de 315°19'11" até o Ponto P14, coordenada UTM N=8.000.202,892 m e E=661.911,373 m, deste, segue com distância de 56,57 m, com azimuth de 328°44'02" até o Ponto P15, coordenada UTM N=8.000.251,247 m e E=661.882,011 m, deste, segue com distância de 222,97 m, com azimuth de 285°30'28" até o Ponto P16, coordenada UTM N=8.000.310,862 m e E=661.667,164 m, deste, segue com distância de 116,11 m, com azimuth de 259°09'55" até o Ponto P17, coordenada UTM N=8.000.289,035 m e E=661.553,121 m, deste, segue com distância de 69,93 m, com azimuth de 346°52'33" até o Ponto P18, coordenada UTM N=8.000.357,139 m e E=661.537,243 m, deste, segue com distância de 27,46 m, com azimuth de 334°30'06" até o Ponto P19, coordenada UTM N=8.000.381,923 m e E=661.525,422 m, deste, segue com distância de 1,98 m, com azimuth de 340°14'54" até o Ponto P20, coordenada UTM N=8.000.383,790 m e E=661.524,752 m, deste, segue confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 67,28 m e azimuth de 80°51'42" até o Ponto P21, coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando com Waldemar - Ferreira, com distância de 70,00 m, com azimuth de 171°54'09" até o Ponto P22, coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue com distância de 50,00 m, com azimuth de 81°54'09" até o Ponto P23, coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue com distância de 70,00 m, com azimuth de 351°54'09" até o Ponto P24, coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue

MEMORIAL DESCRITIVO

confrontando com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 3,59 m, com azimute de 82°20'10" até o Ponto P25, coordenada UTM N=8.000.401,996 m e E=661.644,234 m, deste, segue com distância de 32,95 m, com azimute de 86°30'12" até o Ponto P26, coordenada UTM N=8.000.404,006 m e E=661.677,126 m, deste, segue com distância de 15,09 m, com azimute de 80°22'25" até o Ponto P27, coordenada UTM N=8.000.406,529 m e E=661.691,999 m, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - PRF PICA-PAU, com distância de 6,00 m, com azimute de 59°46'28" até o Ponto P28, coordenada UTM N=8.000.409,551 m e E=661.697,186 m, deste, segue com distância de 6,88 m, com azimute de 61°24'51" até o Ponto P29, coordenada UTM N=8.000.412,841 m e E=661.703,224 m, deste, segue com distância de 8,73 m, com azimute de 50°54'22" até o Ponto P30, coordenada UTM N=8.000.418,344 m e E=661.709,997 m, deste, segue com distância de 8,83 m, com azimute de 45°58'16" até o Ponto P31, coordenada UTM N=8.000.424,482 m e E=661.716,347 m, deste, segue com distância de 16,59 m, com azimute de 41°13'07" até o Ponto P32, coordenada UTM N=8.000.436,958 m e E=661.727,276 m, deste, segue com distância de 9,81 m, com azimute de 61°17'00" até o Ponto P33, coordenada UTM N=8.000.441,673 m e E=661.735,882 m, deste, segue com distância de 32,93 m, com azimute de 135°45'50" até o Ponto P34, coordenada UTM N=8.000.418,078 m e E=661.758,856 m, deste, segue com distância de 13,01 m, com azimute de 46°41'30" até o Ponto P35, coordenada UTM N=8.000.427,004 m e E=661.768,325 m, deste, segue com distância de 9,50 m, com azimute de 56°36'23" até o Ponto P36, coordenada UTM N=8.000.432,232 m e E=661.776,256 m, deste, segue com distância de 7,14 m, com azimute de 56°36'23" até o Ponto P37, coordenada UTM N=8.000.436,163 m e E=661.782,218 m, deste, segue com distância de 5,55 m, com azimute de 127°25'13" até o Ponto P38, coordenada UTM N=8.000.432,789 m e E=661.786,628 m, deste, segue com distância de 29,61 m, com azimute de 100°16'24" até o Ponto P39, coordenada UTM N=8.000.427,508 m e E=661.815,763 m, deste, segue com distância de 11,73 m, com azimute de 79°34'46" até o Ponto P40, coordenada UTM N=8.000.429,629 m e E=661.827,296 m, deste, segue com distância de 43,36 m, com azimute de 176°38'01" até o Ponto P41, coordenada UTM N=8.000.386,341 m e E=661.829,842 m, deste, segue com distância de 21,08 m, com azimute de 70°16'24" até o Ponto P42, coordenada UTM N=8.000.393,455 m e E=661.849,682 m, deste, segue com distância de 25,04 m, com azimute de 84°19'55" até o Ponto P43, coordenada UTM N=8.000.395,928 m e E=661.874,601 m, deste, segue com distância de 11,43 m, com azimute de 84°19'55" até o Ponto P44, coordenada UTM N=8.000.397,057 m e E=661.885,977 m, deste, segue com distância de 14,09 m, com azimute de 84°03'50" até o Ponto P45, coordenada UTM N=8.000.398,515 m e E=661.899,995 m, deste, segue com distância de 8,25 m, com azimute de 84°03'50" até o Ponto P46, coordenada UTM N=8.000.399,368 m e E=661.908,203 m, deste, segue com distância de 18,25 m, com azimute de 352°17'33" até o Ponto P47, coordenada UTM N=8.000.417,448 m e E=661.905,756 m, deste, segue com distância de 13,46 m, com azimute de 85°50'24" até o Ponto P48, coordenada UTM N=8.000.418,424 m e E=661.919,181 m, deste, segue com distância de 9,12 m, com azimute de 85°50'24" até o Ponto P49, coordenada UTM N=8.000.419,086 m e E=661.928,279 m, deste, segue com distância de 9,02 m, com azimute de 178°17'11" até o Ponto P50, coordenada UTM N=8.000.410,075 m e E=661.928,549 m, deste, segue com distância de 14,56 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P51, coordenada UTM N=8.000.410,014 m e E=661.943,113 m, deste, segue com distância de 8,10 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P52, coordenada UTM N=8.000.409,980 m e E=661.951,217 m, deste, segue com distância de 9,66 m, com azimute de

MEMORIAL DESCRITIVO

90°14'28" até o Ponto P53, coordenada UTM N=8.000.409,939 m e E=661.960,881 m, deste, segue com distância de 7,43 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P54, coordenada UTM N=8.000.409,908 m e E=661.968,315 m, deste, segue com distância de 11,93 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P55, coordenada UTM N=8.000.409,858 m e E=661.980,244 m, deste, segue com distância de 17,97 m, com azimute de 90°14'28" até o Ponto P56, coordenada UTM N=8.000.409,782 m e E=661.998,216 m, deste, segue com distância de 12,74 m, com azimute de 122°32'20" até o Ponto P57, coordenada UTM N=8.000.402,931 m e E=662.008,955 m, deste, segue com distância de 15,29 m, com azimute de 85°36'05" até o Ponto P58, coordenada UTM N=8.000.404,103 m e E=662.024,194 m, deste, segue com distância de 5,24 m, com azimute de 3°56'43" até o Ponto P59, coordenada UTM N=8.000.409,333 m e E=662.024,555 m, deste, segue com distância de 10,58 m, com azimute de 94°09'19" até o Ponto P60, coordenada UTM N=8.000.408,567 m e E=662.035,106 m, deste, segue com distância de 8,88 m, com azimute de 5°49'35" até o Ponto P61, coordenada UTM N=8.000.417,404 m e E=662.036,008 m, deste, segue com distância de 8,81 m, com azimute de 93°48'51" até o Ponto P62, coordenada UTM N=8.000.416,818 m e E=662.044,800 m, deste, segue com distância de 13,60 m, com azimute de 359°57'44" até o Ponto P63, coordenada UTM N=8.000.430,418 m e E=662.044,791 m, deste, segue com distância de 32,92 m, com azimute de 276°19'45" até o Ponto P64, coordenada UTM N=8.000.434,047 m e E=662.012,073 m, deste, segue com distância de 11,84 m, com azimute de 326°51'50" até o Ponto P65, coordenada UTM N=8.000.443,957 m e E=662.005,603 m, deste, segue com distância de 36,24 m, com azimute de 11°29'18" até o Ponto P66, coordenada UTM N=8.000.479,468 m e E=662.012,820 m, deste, segue com distância de 7,48 m, com azimute de 10°55'22" até o Ponto P67, coordenada UTM N=8.000.486,814 m e E=662.014,238 m, deste, segue com distância de 36,80 m, com azimute de 288°07'43" até o Ponto P68, coordenada UTM N=8.000.498,266 m e E=661.979,262 m, deste, segue com distância de 27,24 m, com azimute de 285°22'12" até o Ponto P69, coordenada UTM N=8.000.505,485 m e E=661.953,000 m, deste, segue com distância de 24,77 m, com azimute de 278°05'22" até o Ponto P70, coordenada UTM N=8.000.508,970 m e E=661.928,479 m, deste, segue com distância de 54,63 m, com azimute de 272°41'05" até o Ponto P71, coordenada UTM N=8.000.511,528 m e E=661.873,914 m, deste, segue com distância de 22,42 m, com azimute de 269°41'22" até o Ponto P72, coordenada UTM N=8.000.511,407 m e E=661.851,494 m, deste, segue com distância de 32,81 m, com azimute de 264°14'00" até o Ponto P73, coordenada UTM N=8.000.508,111 m e E=661.818,854 m, deste, segue com distância de 25,34 m, com azimute de 16°49'15" até o Ponto P74, coordenada UTM N=8.000.532,367 m e E=661.826,187 m, deste, segue com distância de 5,53 m, com azimute de 31°25'28" até o Ponto P75, coordenada UTM N=8.000.537,083 m e E=661.829,069 m, deste, segue confrontando com Rio Manso, com distância de 52,26 m, com azimute de 81°01'31" até o Ponto P76, coordenada UTM N=8.000.545,235 m e E=661.880,688 m, deste, segue com distância de 28,28 m, com azimute de 87°26'12" até o Ponto P77, coordenada UTM N=8.000.546,500 m e E=661.908,938 m, deste, segue com distância de 19,24 m, com azimute de 49°28'46" até o Ponto P78, coordenada UTM N=8.000.559,000 m e E=661.923,563 m, deste, segue com distância de 62,35 m, com azimute de 64°50'52" até o Ponto P79, coordenada UTM N=8.000.585,500 m e E=661.980,000 m, deste, segue com distância de 22,41 m, com azimute de 38°35'19" até o Ponto P80, coordenada UTM N=8.000.603,016 m e E=661.993,977 m, deste, segue com distância de 36,86 m e azimute de 87°42'39" até o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

MEMORIAL DESCRITIVO

georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de Outubro de 2025.

Responsável técnico:

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D

MATRÍCULA

564

DATA

23.9.1976

PROPRIETÁRIO

Geraldo Pedro Alves e c/m. Terceirinha do Sacramento Alves

Registro Ant.

Livro 2

CARACTERÍSTICAS:

Uma área de 23,25 ha. situada na Rua da Ponte Pequena, no povoado de Couto Magalhães de Minas, desta comarca, com os seguintes limites e confrontações:- Começa na margem esquerda do Rio Manco na lotação zero, onde está cravado o marco 1; do marco 1 ao marco 2 segue pelo Rio Manco dividindo com os terrenos de Miguel Simplicio Lima; do marco 2 ao marco 3 segue dividindo com os terrenos de Joaquim Ribeiro de Araujo azimuth magnetico 39 SE distancia 820m.; do marco 3 ao marco 4 segue dividindo com os terrenos do mesmo azimuth magnetico 61º30' NO distancia 150m. do marco 4 ao marco 5 segue dividindo com os terrenos de Dr. Vicente Gomes de Oliveira, azimuth magnetico 47º 30' NO distancia 620m; do marco 5 ao marco 6 segue dividindo com os terrenos do mesmo azimuth magnetico 99 NE distancia 90m; do marco 6 ao marco 7 segue dividindo com os terrenos do mesmo, azimuth magnetico 69º NE distancia 345m; do marco 7 ao marco 1 segue pelo Rio Manco dividindo com os terrenos do Antonio José Cordeiro, onde tem o inicio o ponto de partida-

COD. MAT. N°

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R-1 564 Prot. 777 - 23.9.1976 - Adquirente: GERALDO PEDRO ALVES e c/m. Terceirinha do Sacramento Alves - USUCAPIÃO - Mandado do MM Juiz de Direito da Comarca, datado de 10.8.1976, extirpação da Ação de Usucapião requerida pelos adquirentes - Sentença de 18.8.1976 - VALOR: R\$ 5.000,00 - A sentença transitou em julgado em 18.8.1976.

Quinzia Moreira Alves Oficial

R-2 564 Prot. 9.915 - 02/05/1984 - Transmittente: Geraldo Pedro Alves, aposentado e sua mulher Teresinha do Sacramento Alves, funcionária estadual, brasileiros, casados, CPF nº 034.655.196/04, residentes e domiciliados na cidade de Couto Magalhães de Minas - Adquirente: VALDEMAR FERREIRA FRANÇA, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 177.419.476/72, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães de Minas - COMPRA E VENDA - Público de 02/05/1984, Lº nº (não consta), fls. (não consta) do escrivão de notas de Couto Magalhães de Minas.

TRANSPORTE

dos devedores diários corrigidos, calculados e capitalizados na conta de empréstimos em 30 de Junho, 31 de Dezembro, no vencimento final e/ou liquidação da dívida, exigível na mesma proporção e época da correção monetária. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em Cz\$150.000,00 (Referência: R-1.075, Lº03). Dou fé.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x (Bel. Carlos Eduardo Cesar - Oficial Substº).

IV-5 564 Prot. 28.413 - 24/07/2002 - Procede-se este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 23/07/2002, firmado pelos representantes do Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência de Curitiba-PR, apresentado a este Registro pelo devedor, comprovatório de liquidação total de seu débito referente ao R-4.- Dou fé. (Bel. Carlos Eduardo Cesar - Oficial).

R-6 564 Prot. 40.823 - 25/02/2014 - Procede-se este registro nos termos da Escritura Pública de Garantia Hipotecária com imóvel de terceiros, datada de 18/02/2014, lavrada às fls. 048, do Livro nº22, do Tabelião de Notas de Couto de Magalhães de Minas, desta Comarca. O qual o imóvel constante da presente matrícula e demais benfeitorias futuras, foram oferecidos e dados em garantia hipotecária (primeira e especial hipoteca) pelos obrigantes devedores: POSTO SANTOS E FRANÇA LTDA, CNPJ.nº04.213.721/0001-30, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº237, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000, representada por seus sócios Haroldo Santos França, brasileiro, casado, empresário, CI MG-10.556.648/SSP-MG, CPF.nº012.072.636-05, residente e domiciliado na Praça Matozinhos, nº502, Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, CEP:39.188-000; Mariana Celeste dos Santos França, brasileira, casada, aposentada, CI MG-1.510.894/SSP-MG, CPF.nº177.429.666-04, residente e domiciliada na Rua Praça Matozinhos, nº502, Centro, na cidade de "

TRANSPORTE

AV-8564

Prot. 54.837 - 07/06/2023 - Aprov.: 26/06/2023 -
Concluído.: 26/06/2023 - Procedese esta
averbação nos termos do procedimento
administrativo de **REURB-E, PRF - PICA PAU**,
instaurado a requerimento do Município de Couto
de Magalhães de Minas, nos termos da Lei
13.465/17, Decreto 9.310/18, Provimento Conjunto
93/TJMG/CGJ/2020 e Lei 14.118/21, para fins de
abertura da matrícula matriz de regularização
fundiária de interesse específico, onde será
registrada, inicialmente a C.R.F. expedida em
30/12/2019, pelo Município de Couto de Magalhães
de Minas, representado pelo prefeito municipal
José Eduardo de Paula Rabelo, do qual consta que
o imóvel da presente matrícula é parte da área de
31.775,15m² (trinta e um mil setecentos e setenta
e cinco metros e quinze decímetros quadrados),
encerrada num perímetro de 1.025,98 metros, com
as seguintes características: Inicia-se a
descrição do vértice 1 com coordenada (E:
661683.034 N: 8000413.088), com uma distância de
11.89 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA
FRANÇA com azimuth de 351°54'29.16'' até o
vértice 2 com coordenada (E: 661681.361 N:
8000424.858), com uma distância de 36.19 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimuth de 19°36'26.28'' até o vértice 3 com
coordenada (E: 661693.505 N: 8000458.950), com
uma distância de 6.07 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de
107°59'56.04'' até o vértice 4 com coordenada (E:
661699.273 N: 8000457.076), com uma distância de
13.23 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA
FRANÇA com azimuth de 20°57'1.44'' até o
vértice 5 com coordenada (E: 661704.003 N:
8000469.427), com uma distância de 12.76 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimuth de 38°56'17.52'' até o vértice 6 com
coordenada (E: 661712.019 N: 8000479.349), com
uma distância de 15.85 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de
40°20'5.64'' até o vértice 7 com coordenada (E:
661722.278 N: 8000491.431), com uma distância

CONTINUA NA FICHA Nº04...

TRANSPORTE

de 9.20 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de $40^{\circ}47'31.56''$ até o vértice 8 com coordenada (E: 661728.291 N: 8000498.399), com uma distância de 23.33 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de $50^{\circ}14'39.48''$ até o vértice 9 com coordenada (E: 661746.230 N: 8000513.322), com uma distância de 33.65 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de $47^{\circ}43'54.48''$ até o vértice 10 com coordenada (E: 661771.133 N: 8000535.956), com uma distância de 11.25 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de $92^{\circ}7'0.12''$ até o vértice 11 com coordenada (E: 661782.372 N: 8000535.541), com uma distância de 32.09 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimuth de $92^{\circ}7'0.12''$ até o vértice 12 com coordenada (E: 661814.443 N: 8000534.356), com uma distância de 16.98 m confrontando com RUA SÃO JOSÉ com azimuth de $97^{\circ}37'57.96''$ até o vértice 13 com coordenada (E: 661830.277 N: 8000532.234), com uma distância de 22.59 m confrontando com RUA SÃO JOSÉ com azimuth de $197^{\circ}59'55.32''$ até o vértice 14 com coordenada (E: 661823.297 N: 8000510.749), com uma distância de 28.34 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de $85^{\circ}12'4.68''$ até o vértice 15 com coordenada (E: 661851.542 N: 8000513.120), com uma distância de 17.50 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de $87^{\circ}57'52.92''$ até o vértice 16 com coordenada (E: 661869.034 N: 8000513.741), com uma distância de 60.04 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de $93^{\circ}47'34.44''$ até o vértice 17 com coordenada (E: 661928.943 N: 8000509.770), com uma distância de 24.83 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de $98^{\circ}42'38.88''$ até o vértice 18 com coordenada (E: 661953.489 N: 8000506.009), com uma distância de 27.32 m confrontando com RUA GERALDO PEDRO ALVES com azimuth de $105^{\circ}20'17.52''$ até o vértice 19 com coordenada

TRANSPORTE

confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 179°46'11.64'' até o vértice 32 com
coordenada (E: 662044.800 N: 8000416.818), com
uma distância de 8.81 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
273°48'50.76'' até o vértice 33 com coordenada
(E: 662036.008 N: 8000417.404), com uma
distância de 8.88 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 185°49'34.68''
até o vértice 34 com coordenada (E: 662035.106
N: 8000408.567), com uma distância de 10.58 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 274°9'18.72'' até o vértice 35 com
coordenada (E: 662024.555 N: 8000409.233), com
uma distância de 5.24 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
183°56'42.72'' até o vértice 36 com coordenada
(E: 662024.194 N: 8000404.203), com uma
distância de 15.28 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 265°36'4.68'' até
o vértice 37 com coordenada (E: 662008.955 N:
8000402.931), com uma distância de 12.74 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 302°32'19.68'' até o vértice 38 com
coordenada (E: 661998.216 N: 8000409.782), com
uma distância de 17.97 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
270°14'27.96'' até o vértice 39 com coordenada
(E: 661980.244 N: 8000409.858), com uma
distância de 11.93 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 270°14'27.96''
até o vértice 40 com coordenada (E: 661968.315
N: 8000409.908), com uma distância de 7.43 m
confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com
azimute de 270°14'27.96'' até o vértice 41 com
coordenada (E: 661960.881 N: 8000409.939), com
uma distância de 9.66 m confrontando com
VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de
270°14'27.96'' até o vértice 42 com coordenada
(E: 661951.217 N: 8000409.980), com uma
distância de 8.10 m confrontando com VALDEMAR
FERREIRA FRANÇA com azimute de 270°14'27.96''

TRANSPORTE

FERREIRA FRANÇA com azimute de 259°34'45.84'' até o vértice 55 com coordenada (E: 661815.763 N: 8000427.508), com uma distância de 29.61 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 280°16'23.88'' até o vértice 56 com coordenada (E: 661786.628 N: 8000432.789), com uma distância de 5.55 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 307°25'13.44'' até o vértice 57 com coordenada (E: 661782.218 N: 8000436.163), com uma distância de 7.14 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 236°36'23.04'' até o vértice 58 com coordenada (E: 661776.256 N: 8000432.232), com uma distância de 9.50 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 236°36'23.04'' até o vértice 59 com coordenada (E: 661768.325 N: 8000427.004), com uma distância de 13.01 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 226°41'30.48'' até o vértice 60 com coordenada (E: 661758.856 N: 8000418.079), com uma distância de 32.93 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 315°45'50.04'' até o vértice 61 com coordenada (E: 661735.882 N: 8000441.673), com uma distância de 9.81 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 241°16'59.88'' até o vértice 62 com coordenada (E: 661727.276 N: 8000436.958), com uma distância de 16.59 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 221°13'6.96'' até o vértice 63 com coordenada (E: 661716.347 N: 8000424.482), com uma distância de 8.83 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 225°58'15.60'' até o vértice 64 com coordenada (E: 661709.997 N: 8000418.344), com uma distância de 8.73 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 230°54'21.96'' até o vértice 65 com coordenada (E: 661703.224 N: 8000412.841), com uma distância de 6.88 m confrontando com VALDEMAR FERREIRA FRANÇA com azimute de 241°24'51.12'' até o vértice 66 com coordenada

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França **CPF:** 177.419.476-72
MUNICÍPIO: Couto de Magalhães de Minas
ESTADO: MG
ÁREA (m²): 3.506,68
PERÍMETRO (m): 240,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, definido pela coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 171°54'09" até encontrar o Ponto P02, definido pela coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 50,00 m, com azimute de 261°54'09" até encontrar o Ponto P03, definido pela coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 351°54'09" até encontrar o Ponto P04, definido pela coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 14,71 m, com azimute de 80°51'42" até encontrar o Ponto P05, definido pela coordenada UTM N=8.000.396,810 m e E=661.605,696 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 35,30 m e azimute de 82°20'10" até encontrar o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC's: de Montes Claros MGMC 93947 de coordenadas geográficas Lat.: 16° 42' 59,0118'' S, Long.: 43° 51' 29,9397'' W, e coordenadas UTM (E): 621.712,543m, (N): 8.151.469,816m encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de Outubro de 2025.

Responsável técnico:

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Waldemar Ferreira França **CPF:** 177.419.476-72
MUNICÍPIO: Couto de Magalhães de Minas
ESTADO: MG
ÁREA (m²): 3.506,68
PERÍMETRO (m): 240,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto P01, definido pela coordenada UTM N=8.000.401,518 m e E=661.640,679 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 171°54'09" até encontrar o Ponto P02, definido pela coordenada UTM N=8.000.332,216 m e E=661.650,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 50,00 m, com azimute de 261°54'09" até encontrar o Ponto P03, definido pela coordenada UTM N=8.000.325,173 m e E=661.601,038 m, deste, segue confrontando neste trecho com Waldemar Ferreira França, com distância de 70,00 m, com azimute de 351°54'09" até encontrar o Ponto P04, definido pela coordenada UTM N=8.000.394,475 m e E=661.591,178 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 14,71 m, com azimute de 80°51'42" até encontrar o Ponto P05, definido pela coordenada UTM N=8.000.396,810 m e E=661.605,696 m, deste, segue confrontando neste trecho com Rua Geraldo Pedro Alves, com distância de 35,30 m e azimute de 82°20'10" até encontrar o Ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC's: de Montes Claros MGMC 93947 de coordenadas geográficas Lat.: 16° 42' 59,0118'' S, Long.: 43° 51' 29,9397'' W, e coordenadas UTM (E): 621.712,543m, (N): 8.151.469,816m encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. -45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de Outubro de 2025.

Responsável técnico:

Thaís Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG nº 208.461/D